



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE</b>	
<b>1.1 Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>1.2 Responsável pela Demanda: Marcos Suel Teles dos Santos</b>	
<b>1.3 Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação</b>	<b>1.4 Matrícula: 01/2025</b>
<b>1.5 E-mail: spabsemed@gmail.com</b>	<b>1.6 Telefone: (99) 981298650</b>
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>3.1 Tipo de Objeto:</b>	
<input type="checkbox"/> Aquisição/Compras	<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço(s)	<input type="checkbox"/> Engenharia <input type="checkbox"/> Não Engenharia
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Padronizada <input type="checkbox"/> Não Padronizada
<b>3.2 Continuidade:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Continuado <input type="checkbox"/> Não Continuado	
<b>3.3 Especialidade:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Comum <input type="checkbox"/> Especial	
<b>3.4 Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:</b> <input type="checkbox"/> Com DEMO <input type="checkbox"/> Sem DEMO <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
<b>3.5 Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA.</b>	
<b>4. TIPO DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA</b>	
<b>4.1 Modalidade:</b> <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade	
<input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Leilão	
<b>4.2 Procedimentos Auxiliares:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual?	
<input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Pré-qualificação <input type="checkbox"/> Proc. Man. Interesse <input type="checkbox"/> Registro de Preços	
<b>5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
A demanda de prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos sistemas e fiscalização de obras na área de educação é justificada pela importância no controle e auxílio aos gestores municipais porque evita atrasos na prestação de contas, garante acompanhamento contínuo das obras e projetos vinculados ao sistema, evitando falhas na execução. A contratação permite que a administração pública foque em outras áreas estratégicas, enquanto especialistas cuidam da gestão do sistema. Garante transparência e eficiência na gestão de políticas educacionais, permitindo o acompanhamento de projetos, obras e investimentos na área da educação; modernização e otimização dos processos administrativos, garantindo maior controle sobre os recursos destinados à educação. Garante melhor gestão de programas educacionais. - Monitoramento de obras e investimentos: Facilita o controle e	

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

fiscalização de construções e reformas em instituições de ensino. - Execução orçamentária. Auxilia na administração dos recursos destinados à educação, garantindo transparência e eficiência na gestão da rede Municipal de Educação. Portanto a demanda é necessária, a fim de otimizar os recursos financeiros disponíveis e assegurar que os serviços não sejam interrompidos, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar organizado, eficaz e eficiente.

**6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA**

( X ) Não depende ou está vinculado a outra demanda. ( ) Sim, depende ou está vinculado a outra demanda.

**Demanda vinculada:**

**7. DETALHAMENTO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO PROGRAMAS EDUCACIONAIS	MÊS	12
2	MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO SISTEMAS/PLATAFORMAS DA EDUCAÇÃO.	MÊS	12
3	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	MÊS	12

São Pedro da Água Branca, 19 de fevereiro de 2025.

*Marcos Suel Teles dos Santos*  
Marcos Suel Teles dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação

000003



## Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA

CNPJ: 01.613.956/0001-21 Responsável: Sandra Costa de Carvalho Matrícula: 030/2025 Telefone: (99) 98552-5625  
Departamento: Setor de Compras

**Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação para a Secretaria Municipal de educação do município de São Pedro da Água Branca/MA**

Pesquisa realizada entre 20/02/2025 16:15:01 e 04/03/2025 12:16:26

Relatório gerado no dia 04/03/2025 12:17:31 (IP: 2804:c2c:f02:d5a0:859e:eeba:41c2:47bd)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contere: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** Consultoria, monitoramento e acompanhamento nos programas educacionais

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 2.050,00 (un)	-	R\$ 2.050,00	39,5%	R\$ 24.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS	01613372000156-1-000015/2024	14/05/2024	R\$ 1.750,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.750,00</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.613.402/0001-40 - PM DE ITATIBA DO SUL	50600-1-2025-PRD	15/01/2025	R\$ 2.300,00
2	87.613.451/0001-82 - PM DE BARÃO DE COTEGIPE	41700-4-2025-PRD	10/01/2025	R\$ 2.100,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 2.200,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.050,00

**Item 2:** Consultoria e monitoramento de sistemas e plataformas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	12	R\$ 1.397,50 (un)	-	R\$ 1.397,50	26,9%	R\$ 16.770,00



Relatório gerado no dia 04/03/2025 12:17:31 (IP: 2804:c2c:f02:d5a0:859e:eeba:41c2:47bd)  
Código Validação: ej6ewCWAYj%2ftQm1WavOvmGTRkhidBxprbD2c0KLmAb1qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ej6ewCWAYj%2ftQm1WavOvmGTRkhidBxprbD2c0KLmAb1qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO / 202405 - SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	12464103000191-1-000099/2024	14/02/2025	R\$ 1.600,00
2	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITIZEIRO / 1568 - Unidade Única	02236374000136-1-000001/2024	18/12/2024	R\$ 1.150,00
3	MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUI	06554372000146-1-000017/2024	12/03/2024	R\$ 1.500,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.416,67</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CM DE ARATIBA	40901-3-2025-PRD	02/01/2025	R\$ 1.340,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.340,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.420,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.307,50

**Item 3: Serviços de fiscalização e monitoramento de obras**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	12	R\$ 1.744,50 (un)	-	R\$ 1.744,50	33,6%	R\$ 20.934,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE POCO DE JOSE DE MOURA / 01 - Prefeitura Municipal de Poço José de Moura	01615784000125-1-000020/2025	19/02/2025	R\$ 1.417,00
2	10.517.563/0001-05 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA	Dispensa de Licitação N° 90009/2024 UASG: 981263	31/07/2024	R\$ 1.816,50
3	MUNICIPIO DE APARECIDA	01613168000135-1-000015/2024	21/05/2024	R\$ 2.000,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.744,50</b>

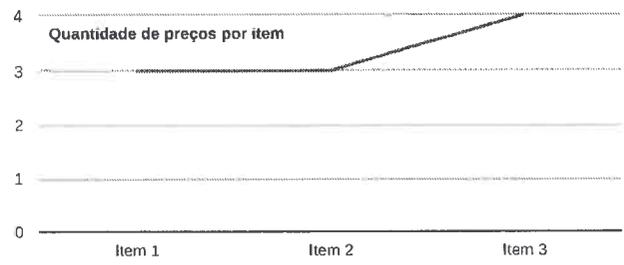
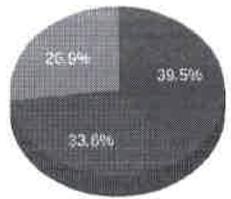
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.816,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.744,50

**Valor Global: R\$ 62.304,00**

Valor do item em relação ao total

- 1) Consultoria...
- 2) Serviços de...
- 3) Consultoria e...



Detalhamento dos Itens



*Lucy*

Preço Estimado: R\$ 2.050,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.050,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.050,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Consultoria, monitoramento e acompanhamento nos programas educacionais	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 1.750,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 04/03/2024 à 04/03/2025; Palavra Chave: Consultoria acompanhamento programas educacionais ; UF(s):

DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** MUNICIPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS**Data:** 14/05/2024 23:59**Objeto:** Contratacao de Empresa eou pessoa fisica na prestaCao de serviCos de assessoria em Gestao Educacional Monitoramento em Programas e Projetos Educacionais para atender demandas da Secretaria de EducaCao do Municipio de Jose GonCalves de Minas MG Conforme Termo de Referencia**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 01613372000156-1-000015/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 27/08/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 8**Unidade:** S**UF:** MG**Descrição:** CONTRATACAO DE EMPRESA EOU PESSOA FISICA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PLANO DECENAL PAR FNDEMEC E VISANDO A CAPTACAO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E ASSESSORIA NA EX - CONTRATACAO DE EMPRESA EOU PESSOA FISICA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PLANO DECENAL PAR FNDEMEC E VISANDO A CAPTACAO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E ASSESSORIA NA EXECUCAO ORCAMENTARIA ELABORACAO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO LDO LOA PPA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE JOSE GONCALVES DE MINASMG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.498.270/0001-05	51.498.270 RAFAEL RODRIGUES DOS REIS	R\$ 1.750,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 2.300,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 04/03/2024 à 04/03/2025; Palavra Chave: Consultoria acompanhamento programas educacionais ; UF(s):

DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**CNPJ:** 87.613.402/0001-40**Data:** 15/01/2025 00:00**Órgão:** PM DE ITATIBA DO SUL**Modalidade:** Processo de Dispensa**SRP:** NÃO**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do Município no âmbito dos programas educacionais federais, notadamente no que se refere ao Plano de Ações Articuladas, conforme proposta.**Identificação:** 50600-1-2025-PRD**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Descrição:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do Município no âmbito dos programas educacionais federais, notadamente no que se refere ao Plano de Ações Articuladas, conform**Homologação:** 16/01/2025 00:00**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::**Quantidade:** 12**Unidade:** UN**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.860.059/0001-37	RN ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA	R\$ 2.300,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> RUA 9 (ACAMP PACHECO FERNANDES), SN
		<b>Telefone:</b> (61) 9698-0014

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 2.100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 04/03/2024 à 04/03/2025; Palavra Chave: Consultoria acompanhamento programas educacionais ; UF(s): DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**CNPJ:** 87.613.451/0001-82

**Data:** 10/01/2025 00:00

**Orgão:** PM DE BARÃO DE COTEGIPE

**Modalidade:** Processo de Dispensa

**Objeto:** Serviço de Consultoria Educacional para a Secretaria de Educação.

**SRP:** NÃO

**Descrição:** SERVIÇO DE CONSULTORIA - Acompanhamento do Conselho Municipal de

**Identificação:** 41700-4-2025-PRD

**Educação, do Sistema Municipal de ensino e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. Análise e otimização de processos pedagógicos.**

**Lote/Item:** 1/1

**Informações e Orientações sobre Programas Ed - SERVIÇO DE CONSULTORIA -**

**Ata:** N/A

**Acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, do Sistema Municipal de ensino e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. Análise e otimização de processos pedagógicos. Informações e Orientações sobre Programas Educacionais.**

**Homologação:** 10/01/2025 00:00

**Elaboração de diretrizes para a educação em tempo integral. Programa Dinheiro Direto na Escola e suas ações agregadas. SIMEPAC/PAR e todas ações de monitoramento, avaliação e cadastramento de projetos. Acompanhamento dos indicadores de qualidade, IDEB e suas avaliações externas. Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do decênio vigente e para novo decênio. Outras ações de contexto educacional da SMEC.**

**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** M

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.701.518/0001-08	VIVIANI VANESSA DEVALLE 05677781932	R\$ 2.100,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Itá	<b>Endereço:</b> COMUNIDADE LINHA NOVA SANTA CRUZ, 01
		<b>Telefone:</b> (49) 8901-1139
		<b>Email:</b> vividevalle@hotmail.com

## Item 2: Consultoria e monitoramento de sistemas e plataformas

Preço Estimado: R\$ 1.397,50 (m)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.397,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.397,50

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Consultoria e monitoramento de sistemas e plataformas	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 1.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:**



*Lucas*

**Órgão:** MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO / 202405 - SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

**Objeto:** IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA G-SUIT PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSULTORIA E SUPORTE, APOIANDO AS NOVAS TECNOLOGIAS NO ÂMBITO TRABALHISTA NO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

**Descrição:** IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA G-SUIT PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSULTORIA E SUPORTE, APOIANDO AS NOVAS TECNOLOGIAS NO ÂMBITO TRABALHISTA NO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO. - IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA G-SUIT PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSULTORIA E SUPORTE, APOIANDO AS NOVAS TECNOLOGIAS NO ÂMBITO TRABALHISTA NO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

**Data:** 14/02/2025 11:14

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 12464103000191-1-000099/2024

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 09/01/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** MES

**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.226.777/0001-28	IDEEDUTECCOMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.600,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 1.150,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14,133)*

**Filtros Utilizados:**



*Suz*

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITIZEIRO / 1568 - Unidade Única

Data: 18/12/2024 13:12

000008

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, assessorar na elaboração de APRs e DAIR mensal, realizar treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, participar de forma virtual da AGO mensal do comitê de investimentos, executar atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, disponibilizar em ambiente privativo na WEB, relatórios e serviços realizados, elaborar cenários macroeconômicos, analisar e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato. A Empresa Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras a responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por falhas técnicas dos acessos contratados que causarem prejuízos à Contratante, e tomando medidas cabíveis para a solução dos problemas.

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 02236374000136-1-000001/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Meses

UF: MG

**Descrição:** Disponibilização de plataforma online, para acompanhamento dos serviços de consultoria e controladoria, disponibilizando senhas com níveis de usuários, sem limites de acesso; Acompanhamento da carteira, visando uma alocação eficiente dos ativos financeiro - Disponibilização de plataforma online, para acompanhamento dos serviços de consultoria e controladoria, disponibilizando senhas com níveis de usuários, sem limites de acesso; Acompanhamento da carteira, visando uma alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliando seus riscos e o risco consolidado da carteira de investimentos de acordo com as métricas de risco, estabelecidas na Política de Investimentos vigente, o equilíbrio da relação risco/retorno, a análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021, com alerta em casos de desenquadramento; Relatório mensal com a rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório; Desenvolvimento de avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, otimização do resultado, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas que impactarem na Carteira de Investimentos; Reunião virtual de forma mensal ou presencial de acordo com a necessidade, previamente programada, com os Gestores, Comitê de Investimentos, Núcleo Gestor de Investimentos, Conselheiros ou Audiência Pública, por representação ou de forma conjunta com os gestores de recursos, para apresentação e disponibilização dos resultados da Carteira de Investimentos, atualização do cenário econômico com o qual a consultoria trabalha para o próximo período, contendo as premissas e expectativas econômicas; Disponibilização de informações sobre Marcação a Mercado e Marcação na Curva da carteira de Títulos Públicos Federais, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda; Desenvolvimento de informações relativas ao mercado, às questões políticas e outras que julgar importantes, com o objetivo de compartilhar conteúdo que possa contribuir e subsidiar a tomada de decisão, além de contribuir para um contínuo processo de acultramento nas questões fina

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.847.061/0001-29	MENSURAR - SERVICOS DE CONSULTORIA ECONOMICA LTDA	R\$ 1.150,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
MG	Belo Horizonte	AV DO CONTORNO, 6594
		<b>Telefone:</b>
		(31) 3555-7109
		<b>Email:</b>
		administrativo@mensurarinvestimentos.com.br



*Dez*

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 04/03/2024 à 04/03/2025; Palavra Chave: Consultoria plataformas ; UF(s):

DF,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUI**Data:** 12/03/2024 12:11**Objeto:** Contratação direta de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviço de prestação de serviços de consultoria, capacitação e acompanhamento bem como, plataforma integrada de controle e gestão de combustível, contratos, frota e rotas em tempo real dos veículos da administração pública, com aplicação Web e Mobile que atenda as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e a Legislação acerca da Transparência Pública.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 06554372000146-1-000017/2024**Lote/Item:** 1/14557**Ata:** N/A**Descrição:** Prestação de serviços de consultoria, capacitação e acompanhamento bem como, plataforma integrada de controle e gestão de combustível, contratos, frota e rotas em tempo real dos veículos da administração pública, com aplicação Web e Mobile que atenda as d - Prestação de serviços de consultoria, capacitação e acompanhamento bem como, plataforma integrada de controle e gestão de combustível, contratos, frota e rotas em tempo real dos veículos da administração pública, com aplicação Web e Mobile que atenda as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e a Legislação acerca da Transparência Pública.**Homologação:** 25/03/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 12**Unidade:** MESES**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.080.114/0001-75	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SOUSA	R\$ 1.500,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 1.340,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:**

**Órgão:** CM DE ARATIBA**Data:** 02/01/2025 00:00

**Objeto:** -Assinatura Mensal de WinconnectionX- Web Filter Firewall (15 usuários); - Monitoramento de acesso de Conteúdo; -Serviço de atualização e otimização de servidor de internet; -Serviço de configuração e liberação e monitoração a rede mundial de computadores por meio de firewall winconnection; -Serviços de instalação e configuração e otimização de cadeias de certificação digital com vistas ao regular funcionamento dos programas que utilização plataforma Java Dirf, Rais, Sefip Siapes, Siconf, Sistemas do TCE; -Instalação e configuração de redes/compartilhamento de arquivos (servidor de arquivos) com cópia de segurança interna e externa; -Backups diários dos arquivos; -Backup's via FTP (hospedado na empresa contratada); -Backp's diários e automáticos em HD externo; -Implementação de um servidor de arquivos, configuração e manutenção e liberação de pastas com arquivos compartilhados com senhas para cada setor e ou usuário.

**Modalidade:** Processo de Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 40901-3-2025-PRD**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>**Quantidade:** 12**Unidade:** MES**UF:** RS

**Descrição:** -Assinatura Mensal de WinconnectionX- Web Filter Firewall (15 usuários); - Monitoramento de acesso de Conteúdo; -Serviço de atualização e otimização de servidor de internet; -Serviço de configuração e liberação e monitoração a rede mundial de computadores - -Assinatura Mensal de WinconnectionX- Web Filter Firewall (15 usuários); -Monitoramento de acesso de Conteúdo; -Serviço de atualização e otimização de servidor de internet; -Serviço de configuração e liberação e monitoração a rede mundial de computadores por meio de firewall winconnection; -Serviços de instalação e configuração e otimização de cadeias de certificação digital com vistas ao regular funcionamento dos programas que utilização plataforma Java Dirf, Rais, Sefip Siapes, Siconf, Sistemas do TCE; -Instalação e configuração de redes/compartilhamento de arquivos (servidor de arquivos) com cópia de segurança interna e externa; -Backups diários dos arquivos; -Backup's via FTP (hospedado na empresa contratada); -Backp's diários e automáticos em HD externo; -Implementação de um servidor de arquivos, configuração e manutenção e liberação de pastas com arquivos compartilhados com senhas para cada setor e ou usuário.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.043.367/0001-18	VOLMIR JOAO VALMORBIDA	R\$ 1.340,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
Fabricante: Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
Descrição: Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
RS	Três Arroios	RUA JOAO NICOLAU BRUCH, 200
		<b>Telefone:</b>
		(054) 5261-196

## Item 3: Serviços de fiscalização e monitoramento de obras

Preço Estimado: R\$ 1.744,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.744,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.744,50

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Serviços de fiscalização e monitoramento de obras	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais****R\$ 1.417,00**

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:**

**Órgão:** MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSE DE MOURA / 01 - Prefeitura Municipal de Poço José de Moura

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços educacionais, disponibilização de Acompanhamento Técnico, Assessoria e Consultoria resolutive, através da Licença de uso da Plataforma ONLINE /Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Controle - SIGEMEC, com registro do certificado no INPI sob o nº BR512019002315-3, com disponibilização dos seguintes módulos: MÓDULO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO II (2011 E 2014) E CICLO III (2017-2020); MÓDULO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO

**Descrição:** **MÓDULO OBRAS 2.0 - Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, através da Licença de uso do Módulo OBRAS 2.0 para atender as necessidades da equipe técnica da secretaria de educação em relação a habilitação, elaboração, execução com correto - MÓDULO OBRAS 2.0 - Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, através da Licença de uso do Módulo OBRAS 2,0 para atender as necessidades da equipe técnica da secretaria de educação em relação a habilitação, elaboração, execução com correto acompanhamento de ações em cada programa vinculado ou iniciativa, até sua prestação de contas, visando o monitoramento da obra através da correta fiscalização, bem como a inserção de boletins de medição, cronograma, pedidos de desembolso, saneamento de restrições e inconformidades apontadas pelo FNDE na referida obra, prestações de contas através das abas execução financeira, cumprimento do objeto e funcionamento da obra.**

**Data:** 19/02/2025 10:36

**Modalidade:** Inexigibilidade

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 01615784000125-1-000020/2025

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** N/A

**Homologação:** 14/02/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pucp/pt-br>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** MÊS

**UF:** PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.275.382/0001-73 *VENCEDOR*	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 1.417,00
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Putinga	<b>Endereço:</b> R DUQUE DE CAXTAS, 201
		<b>Telefone:</b> (54) 8427-4732

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 1.816,50**

*Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Filtros Utilizados:**

**CNPJ:** 10.517.563/0001-05

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para execução dos serviços técnicos especializado em engenharia civil para análise e acompanhamento de projetos e fiscalização de obras junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Miraima/CE.

**Descrição:** **Fiscalização Obras Civas - Serviços técnicos especializado em engenharia civil para análise e acompanhamento de projetos e fiscalização de obras junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Miraima/CE. OS SERVIÇOS COMPREENDEM:** a) Planejar, organizar, e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. b) Elaboração de Orçamento, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. c) Auxiliar os fiscais de contratos nas atividades de fiscalização das obras e serviços de engenharia, conforme dispõe o Art. 117, da lei nº 14.133/21.

**CatSer:** 23060 - Fiscalização Obras Civas

**Data:** 31/07/2024 10:56

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90009/2024 / UASG: 981263

**Lote/Item:** /1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 12/08/2024 10:48

**Fonte:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Quantidade:** 12

**Unidade:** MÊS / MESES

**UF:** CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.183.459/0001-06	J. A. BRANDAO DOS SANTOS	R\$ 1.500,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		

45.020.321/0001-96	MEGASOL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 1.668,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		

47.590.750/0001-24	C L E ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.965,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		

41.364.897/0001-10	FIBO ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.180,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Jequié	R MAESTRO OPETACIANO CUSTODIO RIBEIRO, 285	Renan	(73) 99179-7999	eng.renan.s@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 2.000,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 20/02/2024 à 20/02/2025; Palavra Chave: fiscalização de obras; UF(s):

DE,GO,MT,MS,AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE,AC,AP,AM,PA,RO,RR,TO,ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE APARECIDA	<b>Data:</b> 21/05/2024 17:11
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTÍNUA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Contratação profissional com curso de graduação superior na área de engenharia civil, para prestar serviços de forma contínua à Prefeitura, para realizar projetos de engenharia, fiscalizar obras, emitir laudos e medições. Além de realizar medições periódicas - Contratação profissional com curso de graduação superior na área de engenharia civil, para prestar serviços de forma contínua à Prefeitura, para realizar projetos de engenharia, fiscalizar obras, emitir laudos e medições. Além de realizar medições periódicas do progresso das obras, registrando e avaliando o avanço físico e financeiro, contribuindo assim para o controle e a gestão eficaz dos recursos públicos. Com disponibilidade de 20 horas semanais possibilitando uma atuação eficiente e diligente do profissional, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.	<b>Identificação:</b> 01613168000135-1-000015/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 30/04/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> mês
	<b>UF:</b> PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.351.120/0001-85	AM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 2.000,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
PB	Sousa	R SINFRONIO NAZARE, 66
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(83) 9126-3897	edcontal@uol.com.br	



*Doc*



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Compras.gov.br <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	Data: 04/03/2025 12:08:43 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 20/02/2025 17:19:04 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::</a>	Data: 04/03/2025 11:34:10 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



000014

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Responsável: Sandra Costa de Carvalho

Matrícula: 030/2025

Telefone: (99) 98552-5625

Departamento: Setor de Compras

**Relatório de Cotação**

Pesquisa realizada entre 20/02/2025 16:15:01 e 04/03/2025 12:16:26

Relatório gerado no dia 04/03/2025 12:18:04 (IP: 2804:c2c:cf02:d5a0:859e:eeba:41c2:47bd)

= técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação para a Secretar

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Consultoria, monitoramento e acompanhamento nos programas educacionais	R\$ 2.050,00	-	R\$ 2.050,00	12	Meses	R\$ 24.600,00
2	Consultoria e monitoramento de sistemas e plataformas	R\$ 1.397,50	-	R\$ 1.397,50	12	Meses	R\$ 16.770,00
3	Serviços de fiscalização e monitoramento de obras	R\$ 1.744,50	-	R\$ 1.744,50	12	Meses	R\$ 20.934,00
Valor Global:							R\$ 62.304,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ITENS COM COTA RESERVADA
1	Consultoria, monitoramento e acompanhamento nos programas educacionais	MÊS	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00	ITENS EXCLUSIVOS
2	Consultoria e monitoramento de sistemas e plataformas	MÊS	12	R\$ 1.397,50	R\$ 16.770,00	
3	Serviços de fiscalização e monitoramento de obras	MÊS	12	R\$ 1.744,50	R\$ 20.934,00	
					<b>R\$ 62.304,00</b>	



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ITENS COM COTA RESERVADA
1	Consultoria, monitoramento e acompanhamento nos programas educacionais	MÊS	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00	ITENS EXCLUSIVOS
2	Consultoria e monitoramento de sistemas e plataformas	MÊS	12	R\$ 1.397,50	R\$ 16.770,00	
3	Serviços de fiscalização e monitoramento de obras	MÊS	12	R\$ 1.744,50	R\$ 20.934,00	
					<b>R\$ 62.304,00</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº035/2025

Aos 04 dias, do mês de março, do ano de 2025, declaro aberto o presente processo administrativo, que tem como objetivo a contratação de especializada para prestação de serviço suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro da Água Branca - MA, contendo inicialmente 02 (duas) folhas, contando com o presente **TERMO DE ABERTURA** e **TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025**.

Marcos Suel Teles dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 001/2025 – GAB/PREFEITO



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro da Água Branca – MA.

Na condição de Secretário Municipal de Educação, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, do que para constar lavro a presente autuação.

*Marcos Suel Teles dos Santos*  
Marcos Suel Teles dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 001/2025 – GAB/PREFEITO

**DESPACHO**

Encaminha – se os autos para Estudo Técnico Preliminar da Contratação pretendida.

Data: 04/03/2025

Servidor



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**Ao Senhor**  
**Marcos Suel Teles dos Santos**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Nesta.**

**Assunto:** Estudo Técnico Preliminar

Prezado Senhor,

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a faculdade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na hipótese do inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, faz-se necessária informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica.

Da aplicação da modalidade:

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

"CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [ ... ] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

CNPJ: 01.613.956/0001-21

assegure igualdade de condições o todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivos da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021: Art. 75. É dispensável a licitação: [ ... ]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [ ... ]. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

**DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 3º Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025. Brasília, 30 de dezembro de 2024;

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
---------------------------	--

Considerando que o valor dos serviços/fornecimento será inferior ao estabelecido em lei, faz-se adequada a dispensa de licitação, justificada, portanto, a adoção da modalidade da Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca – MA, 04 de março de 2025.

Atenciosamente,

Flávia da Costa Veloso  
Agente Responsável pelo ETP



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA.

Senhor (a) Contador (a),

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 62.304,00 (sessenta e dois mil trezentos e quatro reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São Pedro da Água Branca - MA, 05 de março de 2025.

*Marcos Suel Teles dos Santos*  
MARCOS SUEL TELES DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 001/2025 – GAB/PREFEITO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE**

Solicitação de dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AOS SISTEMAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

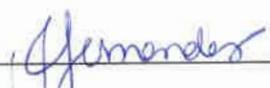
A despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária:

**0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Dotação Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

São Pedro da Água Branca (MA), 05 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Cassia Oliveira Fernandes**  
CRC Nº 10.547/O MA  
Contador do Município



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**Despacho**

Assunto: Elaboração do Termo de Referência e Minuta do Ato Convocatório

Encaminha-se o Processo Administrativo nº 035/2025, para elaboração do Termo de Referência e Minuta do Ato Convocatório, em seguida, despacha-se o Processo em epígrafe para o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para providências cabíveis.

São Pedro da Água Branca - MA, 06 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Cássia Oliveira Fernandes**  
CRC Nº 10.547/0 MA  
Contadora do Município



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Termo de Referência

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA.

1.2. Especificação Do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Consultoria, monitoramento e acompanhamento nos programas educacionais	MÊS	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
2	Consultoria e monitoramento de sistemas e plataformas	MÊS	12	R\$ 1.397,50	R\$ 16.770,00
3	Serviços de fiscalização e monitoramento de obras	MÊS	12	R\$ 1.744,50	R\$ 20.934,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 62.304,00</b>

2- DOS PRAZOS:

2.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato/instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho).

2.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato/Nota de Empenho a sede da Secretaria Municipal de Educação e será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

2.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Requisitante.

2.4. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.7. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

2.8. A Contratada deverá realizar a manutenção, no final de cada mês, após solicitação da Secretaria Requisitante.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos sistemas, além da fiscalização de obras na área de educação, é essencial para garantir a eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, e visa fornecer suporte técnico, monitoramento de sistemas e fiscalização de obras, sendo fundamental para garantir que a Secretaria Municipal de Educação consiga atender a todas as suas demandas de maneira eficaz, eficiente e segura, impactando positivamente na qualidade da educação e infraestrutura das escolas municipais

### 4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021(grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

4.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.2.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 5.3. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;
- 5.4. Os produtos/Serviços deverão ser executados no local indicado pela Secretaria, no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- 5.5. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O prazo para início da execução é de 05 (cinco) dias, e o contrato terá validade de 12 meses.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelo fornecimento a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, *e-mail* e telefone da pessoa escolhida;
- b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar o fornecimento/execução deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

**7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

7.1. Cabe ao Fiscal de contrato fiscalizar e acompanhar a execução contratual, fazendo a vistoria no ato do recebimento dos serviços executados.

**8. DOS CASOS OMISSOS**

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

São Pedro da Água Branca – MA, 07 de março de 2025.

*Marcos Suel Teles dos Santos*

**Marcos Suel Teles dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 001/2025 – GAB/PREFEITO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Anexo III  
Modelo de Proposta de Preços

A  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:  
Nome:  
Cédula de identidade/órgão emissor:  
CPF:  
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....). Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de entrega: .....

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Anexo IV  
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Atraves da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital de Dispensa;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.10 prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.1. 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

1.2.

1.3. 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos, os seguintes documentos:

- 1.5. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 1.6. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.7. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 1.8. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 1.9. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço/fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);







**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1.10. 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), ..... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

.....

Sr. ....

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21  
**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**  
DISPENSA Nº XXX/202X

000040

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.304,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais).

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De XX/XX/202X às XX:XXh

Até XX/XX/202X às XX:XXh

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De XX/XX/202X às XX:XXh

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

AVISO DE DISPENSA Nº XXX/202X

(Processo Administrativo n.º XXX/202X)

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na Av. Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 002/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. Contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Consultoria, monitoramento e acompanhamento nos programas educacionais	MÊS	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
2	Consultoria e monitoramento de sistemas e plataformas	MÊS	12	R\$ 1.397,50	R\$ 16.770,00
3	Serviços de fiscalização e monitoramento de obras	MÊS	12	R\$ 1.744,50	R\$ 20.934,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.304,00

2.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço [equipecpl2025@gmail.com](mailto:equipecpl2025@gmail.com).

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

3.2.5. sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no Correio Eletrônico, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada o prazo na data e horário marcado para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24hrs, contados a partir da solicitação por correio eletrônico, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, registrando-se na ata a nova data e horário para a sua continuidade, da qual deverá ser publicada.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

**6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços por correio eletrônico.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – XX, XX de XXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXX

Portaria nº XXX/202X



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21  
**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**  
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

XXXXXXXXXXXXXXXX – XX, XX de XXXXXX de 202X.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Secretário Municipal de XXXXXXXX  
Portaria nº XXX/202X



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**  
ANEXO II

Termo de Referência

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA.

1.2. Especificação Do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Consultoria, monitoramento e acompanhamento nos programas educacionais	MÊS	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
2	Consultoria e monitoramento de sistemas e plataformas	MÊS	12	R\$ 1.397,50	R\$ 16.770,00
3	Serviços de fiscalização e monitoramento de obras	MÊS	12	R\$ 1.744,50	R\$ 20.934,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 62.304,00</b>

2- DOS PRAZOS:

2.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato/instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis, a partir do comunicado expedido pela Administração, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho).

2.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato/Nota de Empenho a sede da Secretaria Municipal de Educação e será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

2.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Requisitante.

2.4. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.7. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

2.8. A Contratada deverá realizar a manutenção, no final de cada mês, após solicitação da Secretaria Requisitante.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos sistemas, além da fiscalização de obras na área de educação, é essencial para garantir a eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, e visa fornecer suporte técnico, monitoramento de sistemas e fiscalização de obras, sendo fundamental para garantir que a Secretaria Municipal de Educação consiga atender a todas as suas demandas de maneira eficaz, eficiente e segura, impactando positivamente na qualidade da educação e infraestrutura das escolas municipais

**4. FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021(grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

4.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.2.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.



## ESTADO DO MARANHÃO

000056

### Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

#### MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO

- 5.3. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;
- 5.4. Os produtos/Serviços deverão ser executados no local indicado pela Secretaria, no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- 5.5. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo para início da execução é de 05 (cinco) dias, e o contrato terá validade de 12 meses.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelo fornecimento a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, *e-mail* e telefone da pessoa escolhida;
- b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar o fornecimento/execução deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

#### 7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

000057

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Cabe ao Fiscal de contrato fiscalizar e acompanhar a execução contratual, fazendo a vistoria no ato do recebimento dos serviços executados.

**8. DOS CASOS OMISSOS**

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XXXXXXXXXXXXXXXX – XX, XX de XXXXXXXX de 202X.

*Marcos Suel Teles dos Santos*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de  
Portaria nº XX/202X



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

A

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:  
 Razão Social:  
 CNPJ:  
 Endereço:  
 E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:  
 Nome:  
 Cédula de identidade/órgão emissor:  
 CPF:  
 Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....). Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de entrega: .....

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

Anexo IV

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_,  
 PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E  
 A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Atraves da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital de Dispensa;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.10 prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.1. 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21  
**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

1.2.

1.3. 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos, os seguintes documentos:

- 1.5. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 1.6. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.7. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 1.8. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 1.9. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço/fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1.10. 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

**MINUTA DE ATO CONVOCATÓRIO**

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), ..... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

.....

Sr. ....

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



000069



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

A  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Bruno Caldas Siqueira Freire**  
**Procurador Geral**  
**Nesta.**

ASSUNTO: Análise de Minuta de Edital e seus anexos, bem como da legalidade do Processo de Contratação.

Para análise e parecer sobre Minuta de Edital e seus anexos, bem como da legalidade do Processo de Contratação direta, que tem por objeto a contratação empresa especializada para prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro da Água Branca – MA.

A manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

São Pedro da Água Branca – MA, 12 de março de 2025.

*Marcos Suel Teles dos Santos*

Marcos Suel Teles dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
001/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa nº. 005/2025.

**Procedimento Administrativo nº.** 035/2025

**Consulente:** Comissão Permanente de Licitações - CPL

**Objeto:** Dispensa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação de São Pedro Da Água Branca.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de nº. 035/2025, encaminhado a esta assessoria jurídica pela comissão de licitação, em obediência ao disposto no art. 18, da lei nº. 14.133/21 para a emissão de Parecer Jurídico, para análise da possibilidade de contratação direta, através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, do mesmo diploma legal, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação de São Pedro Da Água Branca.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, até o presente momento, com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
- DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS;
- SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- INFORMAÇÃO DA DOTAÇÃO;
- DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- AUTORIZAÇÃO;
- AVISO DE DISPENSA

Conforme Dotação orçamentária, o valor para aludida contratação é indicado nos autos e constam no Termo de Referência as especificações e quantitativos dos serviços que o Município pretende contratar.

É a síntese do necessário.

### II – DA ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre salientar que o objeto do presente parecer cinge-se a realizar análise da legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação direta que se pretende realizar, avaliando, no caso, a compatibilidade dos atos administrativos praticados com o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



o sistema jurídico vigente, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

**Realizadas essas considerações, passa-se a análise dos autos.**

O Princípio da Obrigatoriedade da Licitação impõe que todos os entes públicos façam realizar procedimento licitatório antes de contratarem obras e serviço. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, por suas particularidades, não se compatibilizam com o rito e a demora desse processo, quais sejam, os casos de **dispensa e inexistência de licitação**.

A propósito, estabelece a norma constitucional, em seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

**Art. 37 - omissis;**

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste contexto, existe na Lei nº 14.133/21, um rol taxativo de situações nas quais existe a possibilidade de contratação direta.

**Vejamos:**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

- I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; II - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*
- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*
  - b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes; IV - para contratação que tenha por objeto:*
    - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*
    - b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;*
    - c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);*
    - d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;*
    - e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**



f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, <sup>em qualquer parte, total ou</sup> complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletivo de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde; V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem; VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedados o prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

LX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública Indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

000073



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**



**XIV** - para contratação de associação de pessoas com deficiência, ~~sempre que~~ comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

**XV** - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

**XVI** - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

**XVII** - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

**XVIII** - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

**I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

*para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*



*§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.*

Reitera-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a **contratação direta é exceção a essa regra**, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento do interesse público.

Portanto, a dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Sendo assim, conclui-se que as despesas poderão ser contratadas de forma direta, sem a realização de procedimento licitatório, característica esta, apresentada no processo em análise, uma vez que a contratação para aquisição de serviços ora pretendida está abaixo do valor estipulado, na legislação vigente considerando que este foi o menor valor exposto nos autos, conforme Proposta de Preços, após análise comparativa de menor preço.

Com relação a habilitação jurídica e regularidade fiscal foram verificadas nos moldes dos arts. 62 e 63, da Lei nº 14.133/2021, e encontram-se em conformidade com o dispositivo da lei.

Quanto à instrução do Processo de Dispensa, o mesmo obedece às regras previstas no art. 72, da lei 14.133/2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



Compulsando os autos verifica-se que foram acostado o **Termo de Referência** contendo as especificações do objeto, as propostas comerciais, que representam a pesquisa de preço, a justificativa da demanda e razão da escolha do fornecedor, bem como a indicação da dotação orçamentária que custeará a despesa.

Isto, posto, opina-se pela contratação através de dispensa de licitação, vez que todos os atos realizados observaram a Lei nº. 14.133/2021.

### III – DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, diante da documentação juntada aos autos, **conclui-se pela regularidade jurídica do presente Procedimento Administrativo.**

É o parecer.

São Pedro da Água Branca/MA, 20 de Março de 2025.

BRUNO CALDAS SIQUEIRA FREIRE

OAB/MA 6.798



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Ao  
Departamento de Licitação  
Creuza Nascimento da Silva  
Agente de Contratação  
Nesta.

ASSUNTO: Autorização para Publicação do Ato Convocatório.

Tendo em vista que a contratação pretendida, na forma do Art. 75, que trata os incisos II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, encaminho o processo Administrativo nº 035/2025 para que o Agente de Contratação publique o Ato Convocatório e seus anexos, para que a Administração possa obter propostas de eventuais interessados e devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em seguida, após seleção da Proposta mais vantajosa, encaminha - se o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, para autorização da contratação da Autoridade Competente.

São Pedro da Água Branca - MA, 21 de março de 2025.

*Marcos Suel Teles dos Santos*  
Marcos Suel Teles dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/PREFEITO

O **Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, Estado do Maranhão, **SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, e, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para atuar como **PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca- MA e suas repartições públicas, a senhora

**CREUZA NASCIMENTO DA SILVA**, portador do CPF Nº 802.338.053-20;

**Art. 2º.** Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio nas licitações, no âmbito da São Pedro da Água Branca- Ma, e suas repartições públicas, os senhores:

**ELENILDE SOUZA ABREU**, portador do CPF/MF Nº 029.269.853-47

**LUCAS WILIAN RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF/MF Nº 615.265.773-30

**CAMILA BRITO ALMEIDA**, portador do CPF/MF Nº 601.839.383-21

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de hoje e terá validade pelo prazo de 1 (um) ano.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**AOS 06 DE JANEIRO DE 2025.**



**SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.304,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais).

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 26/03/2025 às 08:00h

Até 28/03/2025 às 18:00h

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 31/03/2025 às 09:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2025

(Processo Administrativo n.º 035/2025)

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na Av. Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 002/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. Contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Consultoria, monitoramento e acompanhamento nos programas educacionais	MÊS	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
2	Consultoria e monitoramento de sistemas e plataformas	MÊS	12	R\$ 1.397,50	R\$ 16.770,00
3	Serviços de fiscalização e monitoramento de obras	MÊS	12	R\$ 1.744,50	R\$ 20.934,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ <b>62.304,00</b>

2.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



000079 - A



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:**

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço [equipecpl2025@gmail.com](mailto:equipecpl2025@gmail.com).

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

3.2.5. sociedades cooperativas.

**4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no Correio Eletrônico, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada o prazo na data e horário marcado para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24hrs, contados a partir da solicitação por correio eletrônico, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, registrando-se na ata a nova data e horário para a sua continuidade, da qual deverá ser publicada.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços por correio eletrônico.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 01.613.956/0001-21

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.
- 9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

São Pedro da Água Branca – MA, 25 de março de 2025.

*Marcos Suel Teles dos Santos*

**Marcos Suel Teles dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 001/2025 – GAB/PREFEITO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

São Pedro da Água Branca – MA, 25 de março de 2025.

*Marcos Suel Teles dos Santos*

**Marcos Suel Teles dos Santos**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 001/2025 – GAB/PREFEITO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

ANEXO II

Termo de Referência

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA.

1.2. Especificação Do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Consultoria, monitoramento e acompanhamento nos programas educacionais	MÊS	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
2	Consultoria e monitoramento de sistemas e plataformas	MÊS	12	R\$ 1.397,50	R\$ 16.770,00
3	Serviços de fiscalização e monitoramento de obras	MÊS	12	R\$ 1.744,50	R\$ 20.934,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 62.304,00</b>

2- DOS PRAZOS:

2.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato/instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho).

2.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato/Nota de Empenho a sede da Secretaria Municipal de Educação e será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

2.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Requisitante.

2.4. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.7. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

2.8. A Contratada deverá realizar a manutenção, no final de cada mês, após solicitação da Secretaria Requisitante.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos sistemas, além da fiscalização de obras na área de educação, é essencial para garantir a eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, e visa fornecer suporte técnico, monitoramento de sistemas e fiscalização de obras, sendo fundamental para garantir que a Secretaria Municipal de Educação consiga atender a todas as suas demandas de maneira eficaz, eficiente e segura, impactando positivamente na qualidade da educação e infraestrutura das escolas municipais

### 4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021(grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

4.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.2.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 5.3. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;
- 5.4. Os produtos/Serviços deverão ser executados no local indicado pela Secretaria, no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- 5.5. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O prazo para início da execução é de 05 (cinco) dias, e o contrato terá validade de 12 meses.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelo fornecimento a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, *e-mail* e telefone da pessoa escolhida;
- b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar o fornecimento/execução deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

**7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

7.1. Cabe ao Fiscal de contrato fiscalizar e acompanhar a execução contratual, fazendo a vistoria no ato do recebimento dos serviços executados.

**8. DOS CASOS OMISSOS**

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

São Pedro da Água Branca – MA, 07 de março de 2025.

*Marcos Suel Teles dos Santos*

**Marcos Suel Teles dos Santos**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 001/2025 – GAB/PREFEITO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Anexo III  
Modelo de Proposta de Preços

A

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....). Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de entrega: .....

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

Anexo IV  
 Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
 PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E  
 A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Atraves da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital de Dispensa;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.10 prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) \_\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1.O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.1. 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

1.2.

1.3. 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos, os seguintes documentos:

- 1.5. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 1.6. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.7. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 1.8. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 1.9. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço/fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1.10. 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), ..... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

.....

Sr. ....

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**AVISO DE DISPENSA Nº 005/2025**  
**(Processo Administrativo n.º 035/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na Av. Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 002/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: [equipecpl2025@gmail.com](mailto:equipecpl2025@gmail.com). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 25 de março de 2025. Creuza Nascimento da Silva – Agente de Contratação.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO**

**De 26/03/2024 às 08:00h**

**Até 28/03/2024 às 18:00h**

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO**

**De 31/03/2024 às 09:00h**



## Secretaria de Educação

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250402DP0052025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250402DP0052025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 DISPENSA Nº 005/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA. CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, situada na Rua 10, 6 Qda 21 Sala 01 Lot Novo Cohatrac, Bairro Trizidela Da Maioba, São Jose De Ribamar - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR. CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; CONTRATADA. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 62.304,00(sessenta e dois mil trezentos e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 02/04/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 02 de abril de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, da Costa - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: 71wk5uv6p2l20250404110403

## Gabinete do Prefeito

### AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE

#### LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021. CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025, nos termos do Art. 75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA. CONTRATADO: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede na cidade de São José de Ribamar – MA, na Rua 10, 6 Qda 21 Sala 01 Lot Novo Cohatrac, Bairro Trizidela Da Maioba, São Jose De Ribamar - MA, inscrita no CNPJ sob nº 11.442.471/0001-76. Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro de 2025; Valor Total: R\$ 62.304,00 (sessenta e dois mil trezentos e quatro reais) Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da





Água Branca e no site eletrônico oficial, em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário. São Pedro da Água Branca – MA, 01 de abril de 2025. Atenciosamente, SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA — Prefeito Municipal

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: ptpq3vhps20250404110409





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Administração  
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA  
Cep: 65920-000

**Samuel Kesley Ribeiro de Souza**  
Prefeito Municipal

**Adriana Silva da Costa**  
Secretária de Administração

**Informações: [pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](mailto:pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=  
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC  
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA  
AGUA BRANCA:01613956000121  
Data: 04/04/2025



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**, de nacionalidade brasileira, natural de BELÉM - PA, solteiro maior e capaz nascido em 19/09/1986, empresário, com residência e domicílio, na Rua 13, Quadra 23, nº 04 - Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar / MA - Cep.: 65.110-000. Carteira de Identidade - RG n.º 119850299-9, expedida pela SSP / MA e CIC n.º 013.396.773-50;

**BRENDO DE SOUSA DIAS**, de nacionalidade brasileira, natural de SÃO LUÍS - MA, solteiro maior e capaz nascido em 02/07/1991, estudante, com residência e domicílio, na Rua 13, Quadra 23, nº 04 - Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar / MA - Cep.: 65.110-000. - Carteira de Identidade - RG n.º 016252392001-0, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 052.127.813-96..

Tem entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade limitada consoante os artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e supletivamente pelas normas da sociedade simples, segundo os artigos e condições a seguir enumerados:

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Clausula 1º** - Os sócios de comum acordo resolvem constituir uma sociedade limitada, sob a denominação social de: **TEN PAPER LTDA.**

**Clausula 2º** - A sociedade terá sede administrativa, na Avenida Edson Brandão, nº 289 - A, Cutim, São Luís - Maranhão, CEP.: 65.045-380

**2.1** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seu administrador ou por deliberação da maioria dos sócios.

**Clausula 3º** - O objetivo da sociedade é.

### DESCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

82.99-7/07 - Salas de acesso a Internet

### ATIVIDADES SECUNDARIAS:

4751-2/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

8219-9/91 FOTOCÓPIAS

4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

**Clausula 4º** - A sociedade será por tempo de duração indeterminado, iniciando as operações terá lugar na data da assinatura deste contrato.

### DO CAPITAL SOCIAL

**Clausula 5º** - O capital social é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cento mil) quotas de capital no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato pelos sócios como segue:

Sócios	%	Quotas	TOTAL
Joaquim Quintino Dias Júnior	90	90.000	R\$ 90.000,00
Brendo de Sousa Dias	10	10.000	R\$ 10.000,00
Total .....	100	100.000	R\$ 100.000,00

**Clausula 6º** - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

**Clausula 7º** - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

**7.1** - O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

**7.2** - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização,

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

**7.3** - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

**7.4** - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

**Clausula 8º** - Os Sócios **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR** e **BRENDO DE SOUSA DIAS**, poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

### DO CONSELHO FISCAL

**Clausula 9º** - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

### DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

**Clausula 10º** - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**10.1** - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

**Clausula 11º** - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificada de sua administração, demonstrando resultado econômico, dos lucros ou perdas apuradas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas.

### DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

**Clausula 12º** - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverão a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este,

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

### DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Clausula 13º** - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade da maioria absoluta do capital social.

**13.1** - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

### DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Clausula 14º** - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

**Clausula 15º** - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Clausula 16º** - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pela maioria absoluta do capital social.

**16.1** - Fica vedado que quaisquer uns dos sócios seja aval de terceiros.

### DA ISENÇÃO CRIMINAL

**Clausula 17º** - Os Sócios administrador **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



4

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA  
TEN PAPER LTDA.**

**DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO**

**Clausula 18º** - Fica eleito o foro da Comarca de **São Luís – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e datas.

São Luís – MA, 10 de Junho de 2009.

*Joaquim Quintino Dias Júnior*  
 JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR  
 Sócio.

*Brenda Sousa Dias*  
 BREND DE SOUSA DIAS  
 Sócio.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2010  
 SOB O NÚMERO: 21200694631  
 Protocolo: 10/000209-9

TEN PAPER LTDA

*Cledinice Bastos da Fonseca*

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
 SECRETÁRIO GERAL

**Nº AC 052518**



## 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**“TEN PAPER LTDA - ME”**

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em Belém/PA a 19/09/1986, empresário, CPF nº 013.396.773-50, Carteira de Identidade: RG nº 119650299-9 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 13, n.º 04 quadra 23 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, e

**BRENDO DE SOUSA DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em São Luís/MA a 02/07/1991, estudante, CPF nº 052.127.813.96, Carteira de Identidade 016252392001-0 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 13, n.º 04 quadra 23 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, únicos sócios da sociedade empresarial **“TEN PAPER LTDA - ME”**, com sede na Av. Edson Brandão, n.º 289-A, Cutim – São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.045-380, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200694631 por despacho de 05/01/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social:

**CLAÚSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **“TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME”**, cuja denominação assumirá o **PASSIVO** e **ATIVO** da anterior **“TEN PAPER LTDA - ME”**.

**CLAÚSULA SEGUNDA** - A sociedade que mantinha sua sede na Av. Edson Brandão, n.º 289-A, Cutim – São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.045-380 transfere para o seguinte endereço: **Rua 10, n.º 06 quadra 21 sala 01, Loteamento Novo Cohatrac – Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.**

**CLAÚSULA TERCEIRA** – O sócio **BRENDO DE SOUSA DIAS**, possuidor de 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo-as ao sócio recém-admitido **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido em São Luís/MA a 19/08/1988, empresário, CPF nº 601.593.173-63, Carteira de Identidade RG nº 029103162005-9 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, n.º 05 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando e recebendo entre si, plena, geral e irrestrita quitação, para mais nada reclamar em Juízo ou fora dele.

**CLAÚSULA QUARTA** – *O objeto social da empresa passará a ter a seguinte redação:*

- 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4312600 PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (limpeza de ruas, praças, avenidas, calçadas)

**CLAÚSULA QUINTA** - Após a entrada e saída de sócios o capital da sociedade que é 100.000,00 (cem mil reais) permanece inalterado e sua distribuição entre os mesmos será da seguinte forma:

*Brendo*

SÓCIO	PERC (%)	Nº COTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	90,00%	90 000	90.000,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	10,00%	10 000	10.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, autorizados uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial "**TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**", com sede na **Rua 10, n.º 06 quadra 21 sala 01, Loteamento Novo Cohatrac – Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000**, podendo ainda criar a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – *O objeto social é:*

- 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4312600 PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (limpeza de ruas, praças, avenidas, calçadas).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios.

SÓCIO	PERC (%)	Nº COTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	90,00%	90.000	90.000,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	10,00%	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, autorizados uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o foro de São Luís/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

São Luís/MA, 07 de maio de 2015.

*Joaquim Quintino Dias Junior*  
.....  
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

*Brendo de Sousa Dias*  
.....  
BREND DE SOUSA DIAS

*Dimmy Gleyson Fonseca Pinto*  
.....  
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA  
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8369  
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR em São Luís (MA) em 07 de maio de 2015.

Reconhecimento de Firma  
000024728824

Reconhecimento de Firma  
000024728825

Reconhecimento de Firma  
000024728825

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA  
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8369  
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO em São Luís (MA) em 07 de maio de 2015.

0024728518

S. Luis (MA), 07 de maio de 2015  
Em Teste da Verdade

# TSKR

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

000119

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em Belém/PA aos 19/09/1996, empresário, portador do Registro Geral nº 119850299-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13 nº 04 Quadra 23 Loteamento Novo Cohatrac em São José de Ribamar-MA CEP: 65.100-000 e **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, brasileiro, solteiro, Nascido em São Luis/MA, aos 19/08/1988, empresário, portador do Registro Geral nº 029103162005-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 601.593.173-63, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte nº 05 Loteamento Novo Cohatrac, em São José de Ribamar - MA CEP: 65100-000. Únicos Sócios da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Estabelecida na Rua 10 nº 06 Quadra 21 Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, Com Seus Registros arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão - "JUCEMA", sob o **NIRE: 21200694631** datado de 05/01/2010, e cadastro do **CNPJ. nº 11.442.471/0001-76**. Resolvem Alterar seu Contrato Social, Que; Após esta 2ª Alteração, o Contrato Social da **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** fica Regido pelas Clausulas Abaixo Descriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Capital Social da Empresa Após esta 2ª Alteração, Integralizadas neste ato, o aumento de capital num montante de R\$ 550.000,00, Passando de R\$ 100.000,00 para R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais, totalmente integralizados; e sua distribuição entre os sócios como descrito na forma seguinte:

SÓCIO	PERCENT.	QUOTAS	R\$
<b>JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR</b>	95,00%	95.000	617.500,00
<b>DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO</b>	5,00%	5.000	32.500,00

CNPJ: 11.442.471/0001-76

Rua 10, Qd 21, N° 06 - Sala 01. Novo Cohatrac  
São José de Ribamar/MA

# TSKR

000120

<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b> - 100.000)	<b>650.000,00</b>
--------------	---------------------------	-------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - Endereço;** O Endereço da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Permanece inalterado, estando esta estabelecida na Rua 10 nº 06 Quadras 21 Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba no Município de São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Atividade Econômica;** A Atividade Econômica da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, após esta 2ª Alteração Contratual passa a ter a seguinte descrição: 41.20-4/00 Construção de Edifícios, 42.13-8/00 Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas. 42.21-9/01 Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica. 42.22-7/01 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação. 42.22-7/02 - Obras de Irrigação. 43.12-6/00 Perfurações e Sondagens. 43.13-4/00 Obras de Terraplenagem. 43.99-1/01 Administração de Obras. 43.99-1/05 Perfuração e Construção de Poços de Água. 77.32-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Sem Condutor, Exceto Andaimos. 81.29-0/00 Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente. 70.20-4/00 Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica. 71.11-1/00 Serviços de Arquitetura. 71.12-0/00 Serviços de Engenharia. 81.30-3/00 Atividades Paisagísticas. 71.11-0/00 Locação de Automóveis Sem Condutor.

**CLÁUSULA QUARTA -** As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA -** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA -** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

**CNPJ: 11.442.471/0001-76**

**Rua 10, Qd 21, N° 06 - Sala 01. Novo Cohatrac  
São José de Ribamar/MA**

**TSKR**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, com os poderes e atribuições gerais, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

CNPJ: 11.442.471/0001-76

Rua 10, Gd 21, N° 06 - Sala 01. Novo Cohatrac  
São José de Ribamar/MA

43

# TSKR

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

000122

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** Ficam Através desta 3ª Alteração Contratual, Revogadas as Clausulas das Alterações Contratuais Anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de São José de Ribamar/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, e elegem o foro da comarca de São José de Ribamar/MA para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

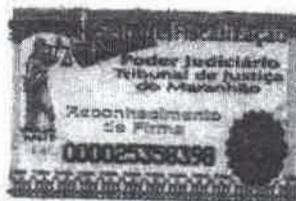
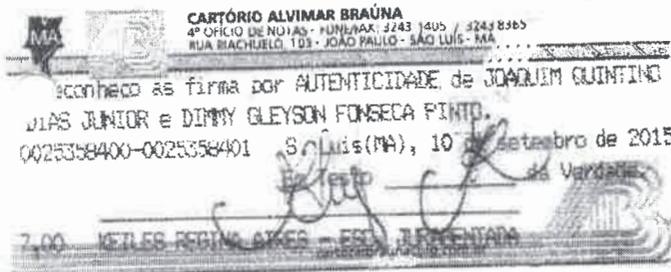
São José de Ribamar (MA), em 20 de Agosto de 2015.

*Joaquim Quintino Dias Junior*

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**  
C.P.F: 013.396.773-50

*Dimmy Gleyson Fonseca Pinto*

**DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**  
C.P.F: 601.593.173-63



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1996, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04 - Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, estado do Maranhão, CEP: 65.110-000;

**DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/08/1988, portador da cédula de identidade n.º 0291031620059 GESP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 601.593.173-63, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, n.º05, Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, estado do Maranhão, CEP: 65.110-000

Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE 21200694631 e cadastro no CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76.

Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Retira-se da sociedade o sócio **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, acima qualificado, possuidor de 32.500 (trinta e dois mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital ao sócio remanescente **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** e neste ato, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Parágrafo Único:** Considerando-se a impossibilidade momentânea de ingresso de novo sócio em lugar do sócio retirante, com intuito de evitar-se a paralisação das atividades e a própria existência da sociedade, o sócio remanescente, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, detentor da totalidade das quotas que compõem o capital da presente sociedade, obriga-se no prazo de ate 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data a transferir parte de suas quotas ao sócio que necessariamente devera vir a compor o quadro societário e neste período transitório passa a existir como sociedade unipessoal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 17:12 SOB Nº 20160689449.  
PROTOCOLO: 160689449 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602546264. NIRE: 21200694631.  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/11/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

1

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A administração desta sociedade unipessoal, será exercida pelo sócio remanescente **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** ("Sócio Administrador"), o qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, estando investido dos mais amplos poderes para bem desempenhar suas funções, sem qualquer restrição ou reserva, sendo-lhes vedado o uso da sociedade para negócios estranhos aos fins sociais ou aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, ou quaisquer outros títulos de garantia, os quais considerar-se-ão nulos de pleno direito caso firmados com infração a presente cláusula, respondendo pessoalmente o sócio-administrador pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação à lei ou ao presente Contrato Social.

§ 1º Fica o administrador dispensado de prestar caução para o exercício do cargo.

§ 2º O administrador é eleito neste ato para mandato com prazo indeterminado.

§ 3º O administrador poderá isoladamente, observado o disposto no artigo 1.018 do Código Civil, constituir procuradores para representar a Sociedade. Os poderes outorgados deverão ser especificados nos respectivos instrumentos. O prazo de vigência não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do ano em que a procuração for outorgada, exceção feita ao mandato judicial que poderá ser outorgado sem prazo determinado. O procurador nomeado poderá representar a Sociedade isoladamente se assim permitido no instrumento de mandato.

§ 4º Pelo exercício da administração, os sócio-administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Declara o administrador, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social da sociedade e demais alterações, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pelos sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 17:12 SOB Nº 20160689449.  
PROTOCOLO: 160689449 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602546264. NIRE: 21200694631.  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/11/2016  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) via para ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as demais para uso e documentação das partes interessadas, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Jose de Ribamar - MA, 22 de Setembro de 2016.

6º TABELIONATO

*Joaquim Quintino Dias Junior*  
**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**  
 CPF: 013.396.773-50

6º TABELIONATO

*Dimmy Gleyson Fonseca Pinto*  
**DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**  
 CPF: 601.593.173-63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 17:12 SOB Nº 20160689449.  
 PROTOCOLO: 160689449 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602546264. NIRE: 21200694631.  
 TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 18/11/2016  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04 - Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão. CEP: 65.110-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com a expressão fantasia **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE: 2160046793 e cadastro no CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Atividade Econômica da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, passa a ter a seguinte descrição: 41.20-4/00 Construção de Edifícios, 42.22-7/01 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, 43.13-4/00 Obras de terraplenagem, 43.99-1/01 Administração de obras, 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 71.11-1/00 Serviços de arquitetura, 71.12-0/00 Serviços de engenharia, 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública, 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista, projetista) 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (varrer, capinar, coletar) 81.30-3/00 Atividades paisagísticas, 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 85.41-4/00 Educação profissional de nível técnico, 85.42-2/00 Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-5/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.99-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de capacitação, Treinamentos etc.) 86.60-7/00 Atividades de apoio a gestão de saúde, 88.00-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento, 94.30-8/00 Atividades de associação de defesa direitos sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI e demais alterações, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pelo titular da empresa.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.  
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801437313. NIRE: 21600046793.  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

E por estar justo e contratado, o titular assina o presente instrumento, para ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Jose de Ribamar - MA, 12 de abril de 2018.

RT TABELONATO

*Joaquim Quintino Dias Júnior*  
**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**  
CPF: 013.396.773-50

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.  
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801437313. NIRE: 21600046793.  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/04/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04, Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, estado do Maranhão, CEP: 65.110-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa girará sob o nome empresarial **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital será de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), Sendo o todo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**Parágrafo único:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os objetos Sociais são:

- Construção de Edifícios;
- Obras de Urbanização (Ruas, Praças e Calçadas);
- Construção de barragens e represas pra geração de energia elétrica;
- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação;
- Obras de irrigação;
- Perfurações e sondagens;
- Obras de terraplanagem;
- Administração de obras;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB Nº 20160839343.  
PROTOCOLO: 160839343 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602980096. NIRE: 21600046793.  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresina Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04, Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, estado do Maranhão, CEP: 65.110-000. Na condição de único sócio da empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE 21200694631 e cadastro no CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. ff

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB Nº 20160839343.  
PROTÓCOLO: 160839343 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602980096. NIRE: 21600646793.  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Therese Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpezas de ruas);
- Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específicas;
- Serviços de arquiteturas;
- Serviços de engenharia;
- Atividades paisagísticas;

**CLÁUSULA QUARTA**

A administração da empresa será exercida pelo titular **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, o qual representará a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, estando investido dos mais amplos poderes para bem desempenhar suas funções, sem qualquer restrição ou reserva, sendo-lhe vedado o uso da sociedade para negócios estranhos aos fins sociais ou aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, ou quaisquer outros títulos de garantia, os quais considerar-se-ão nulos de pleno direito caso firmados com infração a presente cláusula, respondendo pessoalmente o Administrador pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação à lei ou ao presente Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador é eleito neste ato para mandato com prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** O administrador poderá isoladamente, observado o disposto no artigo 1.018 do Código Civil, constituir procuradores para representar a empresa. Os poderes outorgados deverão ser especificados nos respectivos instrumentos. O prazo de vigência não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do ano em que a procuração for outorgada, exceção feita ao mandato judicial que poderá ser outorgado sem prazo determinado. O procurador nomeado poderá representar a Sociedade isoladamente se assim permitido no instrumento de mandato.

**CLÁUSULA QUINTA**

O prazo da empresa será por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, em que será procedido o balanço geral com apuração dos resultados do exercício, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SEXTA**

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB Nº 20160839343.  
PROTOCOLO: 160839343 DE 05/12/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602980096. NIRE: 21600046793.  
TSER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresza Rodrigues Mandonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Declara **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São José de Ribamar - MA, 23 de Novembro de 2016.



*Joachim Quintino Dias Junior*  
**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**  
**CPF: 013.396.773-50**

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB Nº 20160839343.  
 PROTOCOLO: 160839343 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602980096. NIRE: 21600046793.  
 TSEK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 21/12/2016  
 www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DO ATO COSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04 - Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP: 65.110-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade limitada - EIRELI, denominada **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com a expressão fantasia **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE 2160046793 e cadastro no CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Atividade Econômica da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, passa a ter a seguinte descrição: 41.20-4/00 Construção de Edifícios, 42.22-7/01 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, 43.13-4/00 Obras de terraplenagem, 43.99-1/01 Administração de obras, 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 71.11-1/00 Serviços de arquitetura, 71.12-0/00 Serviços de engenharia, 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública, 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista, projetista) 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (varrer, capinar, coletar) 81.30-3/00 Atividades paisagísticas, 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 85.41-4/00 Educação profissional de nível técnico, 85.42-2/00 Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.99-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de capacitação, Treinamentos etc.) 86.60-7/00 Atividades de apoio a gestão de saúde, 88.00-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento, 94.30-8/00 Atividades de associação de defesa direitos sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social da Empresa Individual de responsabilidade limitada - EIRELI e demais alterações, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pelo titular da empresa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.  
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801437313. NIRE: 21600046793.  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

E por estar justo e contratado, o titular assina o presente instrumento, para ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, depois de preenchidas as formalidades legais.

São José de Ribamar - MA, 12 de abril de 2018.

6º TABELIONATO

*Joaquim Quintino Dias Júnior*

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**

CPF: 013.396.773-50

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.  
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801437313. NIRE: 21600046793.  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/04/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 06 DA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI  
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Belém - PA, nascido em 19/09/1986, empresário, portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº. **03724690139 DETRAN/MA**, CPF: **013.396.773-50**, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 23, nº 04, Loteamento Novo Cohatrac, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP 65.110-000. Titular da empresa TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Rua 10, nº 06, quadra 21, sala 21, Novo Cohatrac, Bairro Trizidela da Maioba, São José de Ribamar (MA), CEP: 65.110-000, inscrita no CNPJ sob o número 11.442.471/0001-76, arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE de número 21.600.046.793 em 05/01/2010, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterar o contrato social, conforme cláusula a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com a presente alteração a sociedade passa a adotar como razão social, **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Sua Atividade Será:

4399-1/01 - Administração de obras;  
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;  
7111-1/00 - Serviços de arquitetura;  
7112-0/00 - Serviços de engenharia;  
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;  
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista e Projetista);  
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;  
8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;  
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;  
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
(Cursos de Capacitação, Treinamentos etc);  
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;  
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Seu Objeto Será

Administração de obras; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista e Projetista); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de Capacitação, Treinamentos etc); Atividades de apoio à gestão de saúde; Serviços de assistência social sem alojamento; Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

**CLÁUSULA QUARTA** - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em, em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

São Luís/MA, 28 de fevereiro 2020.

---

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**  
**CPF: 013.396.773-50**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01339677350	JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 13:15 SOB Nº 20200166930.  
PROTOCOLO: 200166930 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001001540. NIRE: 21600046793.  
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/03/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## **SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

### **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, Solteiro, natural de Belém - Pará, empresário, portador da cédula de identidade nº: 03724690139 DETRAN - MA. e inscrito no CPF sob o nº: 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 23, nº.04, Loteamento Novo Cohatrac, município de São José de Ribamar, CEP: 65.110-000 titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, que gira sob a denominação social de **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, com sede na Rua 10, Nº. 06, QUADRA 21, SALA 01 Novo Cohatrac, Trezidela da Maioba, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, com ato constitutivo registrado na **JUCEMA** sob **NIRE 21600046793**, POR despacho de 05 de janeiro de 2010, inscrita no CNPJ sob nº. **11.442.471/0001-76**, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os objetos sociais passam a serem os seguintes:

ADMINISTRACAO DE OBRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESENHISTA PROJETISTA) SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE CAPACITACAO, TREINAMENTOS ETC) ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE ASSOCIACAO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Prevalecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas em ato constitutivo não alcançadas por este instrumento particular.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 vias.

Grajaú – MA, 26 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000138  
Página 2 de 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01339677350	JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2022 11:48 SOB Nº 20220628718.  
PROTOCOLO: 220628718 DE 07/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207329873. CNPJ DA SEDE: 11442471000176.  
NIRE: 21600046793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2022.  
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 11.442.471/0001-76****CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Belém – PA, nascido em 19/09/1986, Empresário, número do documento 013.396.773-50, residente e domiciliado no(a): RUA 13 04, LOTEAMENTO NOVO COHATRAC, QUADRA23 São José de Ribamar - MA, CEP 65110-000 (**art. 997, I, CC**).

Sócio da sociedade limitada **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, sediada na RUA 10, nº 06, QDA 21, SALA 01 LOT. NOVO COHATRAC, TRIZIDELA DA MAIOBA, CEP: 65110-000, São José de Ribamar - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ADMINISTRACAO DE OBRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESENHISTA PROJETISTA) SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE CAPACITACAO, TREINAMENTOS ETC) ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PÚBLICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESENHISTA PROJETISTA); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS ETC); ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.

E exercerá as seguintes atividades:

4399-1/01 - Administração de obras

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São José de Ribamar - MA, 05 de Janeiro de 2024

---

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01339677350	JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2024 09:38 SOB Nº 20240015630.  
PROTOCOLO: 240015630 DE 08/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400174289. CNPJ DA SEDE: 11442471000176.  
NIRE: 21600046793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2024.  
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.442.471/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 10	NÚMERO 06	COMPLEMENTO QUADRA: 21; SALA: 01; : NOVO COHATRAC;
--------------------	--------------	--

CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO TRIZIDELA DA MAIOBA	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
-------------------	--	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSILMARN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9196-7493
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2025 às 11:11:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.442.471/0001-76</b> Matriz	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/01/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR</b>	CPF <b>013.###.###-50</b>	QUALIFICAÇÃO <b>Sócio-Administrador</b>
--	------------------------------	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4399-1/01 - Administração de obras</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>7111-1/00 - Serviços de arquitetura</b> <b>7112-0/00 - Serviços de engenharia</b> <b>7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>10</b>	NÚMERO <b>06</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA: 21; SALA: 01; : NOVO COHATRAC;</b>
-------------------------	---------------------	--

CEP <b>65110000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRIZIDELA DA MAIOBA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DE RIBAMAR</b>	UF <b>MA</b>
------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSILMARN@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 91967493</b>
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>Ativa</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/01/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

## QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

000143

NOME/NOME EMPRESARIAL

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**

CPF/CNPJ

**013.###.###-50**

QUALIFICAÇÃO

**Sócio-Administrador**

Código de autenticidade: **49880371dd8a8188**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **05/03/2025** às **11:13:37** (data e hora de Brasília) por **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** - CPF **013.396.773-50**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>

(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
CNPJ: **11.442.471/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:57:48 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **0A83.09/D.059D.79D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.442.471/0001-76  
**Razão Social:** CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI  
**Endereço:** RUA DEZ QD 21 SALA 01 N 6 NOVO COHATRAC / NOVO COHATRAC / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2025 a 23/04/2025

**Certificação Número:** 2025032521172279267881

Informação obtida em 28/03/2025 10:56:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.442.471/0001-76  
Certidão n°: 3973879/2025  
Expedição: 22/01/2025, às 18:00:19  
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.442.471/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01339677350  
 DATA: 28/03/2025  
 HORA: 10:58

INSC. ESTADUAL: 12.886.259-9  
 RAZÃO SOCIAL: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

ÚLTIMA 3ª TERCEIÇÃO: 08/01/2025

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

## DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 11.442.471/0001-76 INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
 NIRE: 21600046793 TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 08/01/2025 CAPITAL SOCIAL: 650.000,00  
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SÃO LUÍS UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU ÚNICO  
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL  
 DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --  
 CORREIO ELETRÔNICO: assessoria.simec@gmail.com ÁREA UTILIZADA: --

## ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65110-000  
 ENDEREÇO RUA 10 NÚMERO: 6  
 COMPLEMENTO: QDA 21 SALA 01 LOT. NOVO COHATRAC  
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: TRIZIDELA DA MAIOBA  
 CIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR ESTADO: MA  
 TELEFONE: (98)3238-5933 FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: --

## ENDEREÇO FISCAL

CEP --  
 ENDEREÇO RUA 10 NÚMERO: 06  
 COMPLEMENTO: QDA 21, SALA 01 LOT. NOVO COHATRAC  
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: TRIZIDELA DA MAIOBA  
 CIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR ESTADO: MA  
 TELEFONE: (98)3238-5933 FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

## CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
2	7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
3	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4	7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
5	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6	8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
7	8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8	8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
9	8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
10	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
11	8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
12	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
13	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

## REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1339677350	JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	101 - SÓCIO
1339677350	JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	205 - ADMINISTRADOR
91409918300	JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA	3 - CONTADOR

## AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01339677350  
DATA: 28/03/2025  
HORA: 10:58

## OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	08/01/2025	--	Ativo

## INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivo/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR

GOVERNO MUNICIPAL

## ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL:

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EI

CNPJ/CPF:

11.442.471/0001-76

NÚMERO DE CADASTRO 2612976		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA			LOGRADOURO RUA RUA 10	
NÚMERO 06	Nº CEP 65110000	BAIRRO TRIZIDELA DA MAIOBA	COMPLEMENTO SALA 01/ NOVO CUHATRAC	MUNICÍPIO - UF SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
ABERTURA 01/01/2010	CADASTRO 24/11/2021	INSC. ESTADUAL		E-MAIL	WEBSITE	TELEFONE

CONTADOR: 2612976 - CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA

## ATIVIDADES DA EMPRESA

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
168	4399-1/01	ADMINISTRACAO DE OBRAS Ativ. Principal
427	7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
428	7111-1/00	SERVICOS DE ARQUITETURA
429	7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
441	7320-3/00	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
447	7490-1/99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
478	8230-0/01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
498	8541-4/00	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
499	8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
505	8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
507	8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
531	8660-7/00	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
554	9430-8/00	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
1374	8542-2/00	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO

## OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARA	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	NÃO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA BOMBEIRO	NÃO
ÁREA M²	
TAXA POLICIA	NÃO
NATUREZA JURÍDICA	NÃO INFORMADO
RISCO SANITÁRIO	INFÉLIXO

## SÓCIOS DA EMPRESA

2612976	CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA
---------	---



000150

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 010077/25

**Data da**

08/01/2025 17:41:36

**Inscrição Estadual:** 128862599

**CPF/CNPJ:** 11442471000176

**Razão Social:** CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

**Endereço:** RUA 10, 6 QDA 21 SALA 01 LOT NOVO COHATRAC CEP: 65110000 -

**Telefone:** (98)32385933

**Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/01/2025 18:02:52



**PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR**  
GOVERNO MUNICIPAL

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR - ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVAS DE DÉBITOS**

**Nº 0001828**

**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
2612976	CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EI	11.442.471/0001-76

**Endereço do Contribuinte**

ENDEREÇO	NÚMERO		
RUA RUA 10	06		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65110000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA		

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
01339677350	Joaquim Quintino Dias Jr	Acompanhamento regularidade fiscal da empresa
	OBSERVAÇÕES	

**Data de Emissão: 05/02/2025**

**Data de Validade: 06/05/2025**

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos administrados pela Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística (SEMREC), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 844 da LEI COMPLEMENTAR Nº 02, de 30 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal (CTM), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação e regularidade fiscal; e

2. Constam nos Sistemas da Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística (SEMREC), débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 844 da LC nº 02/2002 do CTM, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública Municipal em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto no Art. 844 Parágrafo Único da LC nº02/2002 do CTM, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços ou .

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**São José de Ribamar (MA), 05 de Fevereiro de 2025**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 006011/25

**Data da**

22/01/2025 18:03:21

**Inscrição Estadual:** 128862599

**CPF/CNPJ:** 11442471000176

**Razão Social:** CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

**Endereço:** RUA 10, 6 QDA 21 SALA 01 LOT NOVO COHATRAC CEP: 65110000 -

**Telefone:** (98)32385933

**Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Data emissão:** 10/03/2025

**Nº da certidão:** 12500936511

**Data de validade:** 10/05/2025

**Código de Validação:** 202b0c89eb

**NOME:** CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 11.442.471/0001-76

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.

Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.

CNPJ: 11.442.471/0001-76

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022**

<b>ATIVO</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>485.648,00</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>228.671,13</b>
Caixa e equiv. de caixa	72.847,20	Fornecedores	187.876,70
Est. de Mercadorias	0,00	Obrig. Trab. e Sociais	0,00
Contas a Receber	412.800,80	Obrig. Tributárias	40.794,43
Outros créditos		Provisões	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>551.935,70</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
Clientes a Longo Prazo	260.321,70	Financiamento	0,00
		Empréstimos de Sócios	0,00
Imobilizado	332.786,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>844.912,57</b>
(-) Dep. Acumuladas	(41.172,00)	Capital social	650.000,00
		Reserva de Capital	0,00
		Lucros Acumulados	51.818,64
		Reservas de Lucros	143.093,93
		Prejuízos Acumulados	
<b>TOTAL</b>	<b>1.073,583,70</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.073,583,70</b>

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, 31 de dezembro de 2022.

---

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**  
**TITULAR**


---

**JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA**  
**CRCMA 010803/O**  
**CONTADOR**

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.

Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.

CNPJ: 11.442.471/0001-76

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2022**

<b>CONTAS</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>820.345,00</b>
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	820.345,00
(-) Deduções de Tributos	(0,00)
(-) Abatimentos e Devoluções	(0,00)
<b>= RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>820.345,00</b>
<b>(-) CUSTOS DAS VENDAS</b>	<b>(131.255,20)</b>
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços	(131.255,20)
<b>= LUCRO BRUTO</b>	<b>689.089,80</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(151.599,76)</b>
Despesas Administrativas	(113.699,82)
Despesas com Vendas	(0,00)
Outras Despesas Gerais	(1.819,20)
Despesas Tributárias	(39.819,14)
<b>= RESULTADO OP. ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>537.490,04</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(22.326,50)</b>
Receita Financeira	
Despesas Financeiras	(22.326,50)
<b>= RESULTADO ANTES DAS DESP. C/TRIBUTOS S/O LUCRO</b>	<b>515.163,54</b>
(-) Despesas com IRPJ e CSLL	(56.667,99)
<b>= RESULTADO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>458.495,55</b>
(-) Participações Administrativas	(406.676,91)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>51.818,64</b>

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -MA, 31 de dezembro de 2022.

---

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**  
**TITULAR**


---

**JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA**  
**CRCMA 010803/O**  
**CONTADOR**

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.

Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.

CNPJ: 11.442.471/0001-76

**DEMONSTRAÇÃO DE LIQUIDEZ E SOLVENCIA EM 31.12.2022**

<b>LIQ. GERAL (AC+RLP/PC+PNC)</b>	<b>485.648,00+260.321,70</b>	<b>/</b>	<b>228.671,13</b>	<b>=</b>	<b>3,26</b>
<b>LIQ. CORRENTE (AC/PC)</b>	<b>485.648,00</b>	<b>/</b>	<b>228.671,13</b>	<b>=</b>	<b>2,12</b>
<b>SOLVENCIA GERAL (AT/PC+PNC)</b>	<b>1.073.583,70</b>	<b>/</b>	<b>228.671,13</b>	<b>=</b>	<b>4,69</b>

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 31 de dezembro de 2022.

---

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**  
TITULAR

---

**JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA**  
CRCMA 010803/O  
CONTADOR

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.  
Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.  
CNPJ: 11.442.471/0001-76

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI é Empresa com sede e foro na cidade de São José de Ribamar - MA.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.  
Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.  
CNPJ: 11.442.471/0001-76

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui empréstimos e financiamentos.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 650.000,00, totalmente integralizado pelo seu Administrador **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**.

**8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São José de Ribamar, MA, 31 de Dezembro de 2022.

---

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

---

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA

CRC/MA 010803/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000159

Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01339677350	JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
91409918300	JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2023 12:04 SOB Nº 20230191770.  
PROTOCOLO: 230191770 DE 09/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301935461. CNPJ DA SEDE: 11442471000176.  
NIRE: 21600046793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2023.  
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica suje.to à comprova.ção de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12406642411 em 10/05/2024, protocolo 240623525. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Número de Registro:	21600046793
CNPJ:	11442471000176
Município:	São José de Ribamar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	10/01/2023 - 15/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01339677350	JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	
91409918300	JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA	MA010803/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2024 09:29 SOB Nº 20240623525.  
PROTOCOLO: 240623525 DE 08/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12406642411. NIRE: 21600046793.  
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/05/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.

Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.

CNPJ: 11.442.471/0001-76

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023**

<b>ATIVO</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>555.343,38</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>180.000,00</b>
Caixa e equiv. de caixa	172.743,38	Fornecedores	149.560,00
Est. de Mercadorias	0,00	Obrig. Trab. e Sociais	0,00
Contas a Receber	382.600,00	Obrig. Tributárias	30.440,00
Outros créditos		Provisões	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>526.563,73</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
Clientes a Longo Prazo	276.101,73	Financiamento	0,00
		Empréstimos de Sócios	0,00
Imobilizado	332.786,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>901.907,11</b>
(-) Dep. Acumuladas	(82.324,00)	Capital social	650.000,00
		Reserva de Capital	0,00
		Lucros Acumulados	108.813,18
		Reservas de Lucros	143.093,93
		Prejuízos Acumulados	
<b>TOTAL</b>	<b>1.081.907,11</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.081.907,11</b>

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, 31 de dezembro de 2023.

---

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**  
**TITULAR**


---

**JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA**  
**CRCMA 010803/O**  
**CONTADOR**

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.

Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.

CNPJ: 11.442.471/0001-76

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2023**

<b>CONTAS</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	<b>472.200,00</b>
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	472.200,00
(-) Deduções de Tributos	(0,00)
(-) Abatimentos e Devoluções	(0,00)
<b>= RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>472.200,00</b>
<b>(-) CUSTOS DAS VENDAS</b>	<b>(56.664,00)</b>
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços	(56.664,00)
<b>= LUCRO BRUTO</b>	<b>415.536,00</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(84.996,00)</b>
Despesas Administrativas	(60.566,00)
Despesas com Vendas	(0,00)
Outras Despesas Gerais	(820,00)
Despesas Tributárias	(23.610,00)
<b>= RESULTADO OP. ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>330.540,00</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(9.444,00)</b>
Receita Financeira	
Despesas Financeiras	(9.444,00)
<b>= RESULTADO ANTES DAS DESP. C/TRIBUTOS S/O LUCRO</b>	<b>321.096,00</b>
(-) Despesas com IRPJ e CSLL	(36.123,30)
<b>= RESULTADO LIQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>284.972,70</b>
(-) Participações Administrativas	(227.978,16)
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>56.994,54</b>

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -MA, 31 de dezembro de 2023.

---

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**  
**TITULAR**


---

**JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA**  
**CRCMA 010803/O**  
**CONTADOR**

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.  
Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.  
CNPJ: 11.442.471/0001-76

**DEMONSTRAÇÃO DE LIQUIDEZ E SOLVENCIA EM 31.12.2023**

<b>LIQ. GERAL (AC+RLP/PC+PNC)</b>	<b>555.343,38</b>	<b>/</b>	<b>180.000,00</b>	<b>=</b>	<b>3,08</b>
<b>LIQ. CORRENTE (AC/PC)</b>	<b>555.343,38</b>	<b>/</b>	<b>180.000,00</b>	<b>=</b>	<b>3,08</b>
<b>SOLVENCIA GERAL (AT/PC+PNC)</b>	<b>1.081.907,11</b>	<b>/</b>	<b>180.000,00</b>	<b>=</b>	<b>6,01</b>

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 31 de dezembro de 2023.

---

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**  
**TITULAR**

---

**JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA**  
**CRCMA 010803/O**  
**CONTADOR**

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.  
Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.  
CNPJ: 11.442.471/0001-76

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA é Empresa com sede e foro na cidade de São José de Ribamar - MA.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.

Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.

CNPJ: 11.442.471/0001-76

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui empréstimos e financiamentos.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 650.000,00, totalmente integralizado pelo seu Administrador **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**.

**8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São José de Ribamar, MA, 31 de Dezembro de 2022.

---

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

---

JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA

CRC/MA 010803/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01339677350	JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
91409918300	JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024 10:21 SOB N° 20240599012.  
PROTOCOLO: 240599012 DE 08/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406495770. CNPJ DA SEDE: 11442471000176.  
NIRE: 21600046793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2024.  
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, município São José de Ribamar, CNPJ nº 11.442.471/0001-76, Número de Registro (NIRE) 21600046793.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/01/2010

constitutivo: 21200694631

São José de Ribamar, 10/01/2023

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

Administrador, Sócio

CPF 013.396.773-50

\_\_\_\_\_  
JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 010803/O

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Majoba.

Município São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.

CNPJ: 11.442.471/0001-76

**LIVRO DIÁRIO**

DIA	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTORICO	VALOR
10/01/2023	CAIXA	FATURAS A RECEBER	Recebimento de serviços de Consultoria	39.350,00
11/01/2023	FORNECEDORES	CAIXA	Pagamento fatura	15.000,00
17/01/2023	OBRIG. TRIBUTÁRIAS	CAIXA	Pagamento de Encargos	3.935,00
17/01/2023	OBRIG. TRAB. E SOCIAIS	CAIXA	Pagamento de INSS	1.350,00
10/02/2023	CAIXA	FATURAS A RECEBER	Recebimento de serviços de Consultoria	39.350,00
13/02/2023	FORNECEDORES	CAIXA	Pagamento fatura	15.000,00
15/02/2023	OBRIG. TRIBUTÁRIAS	CAIXA	Pagamento de Encargos	3.935,00
15/02/2023	OBRIG. TRAB. E SOCIAIS	CAIXA	Pagamento de INSS	1.350,00
10/04/2023	CAIXA	FATURAS A RECEBER	Recebimento de serviços de Consultoria	78.700,00
11/04/2023	FORNECEDORES	CAIXA	Pagamento fatura	30.000,00
17/04/2023	OBRIG. TRIBUTÁRIAS	CAIXA	Pagamento de Encargos	7.870,00
17/04/2023	OBRIG. TRAB. E SOCIAIS	CAIXA	Pagamento de INSS	2.700,00
10/06/2022	CAIXA	FATURAS A RECEBER	Recebimento de serviços de Consultoria	78.700,00

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.

Município São José de Ribamar/MA. CEP: 65110-000.

CNPJ: 11.442.471/0001-76

10/06/2022	FORNECEDORES	CAIXA	Pagamento fatura	30.000,00
15/06/2022	OBRIG. TRIBUTÁRIAS	CAIXA	Pagamento de Encargos	7.870,00
15/06/2022	OBRIG. TRAB. E SOCIAIS	CAIXA	Pagamento de INSS	2.700,00
11/09/2023	CAIXA	FATURAS A RECEBER	Recebimento de serviços de Consultoria	118.050,00
12/09/2023	FORNECEDORES	CAIXA	Pagamento fatura	45.000,00
15/09/2023	OBRIG. TRIBUTÁRIAS	CAIXA	Pagamento de Encargos	11.805,00
15/09/2023	OBRIG. TRAB. E SOCIAIS	CAIXA	Pagamento de INSS	4.050,00
10/10/2023	CAIXA	FATURAS A RECEBER	Recebimento de serviços de Consultoria	39.350,00
11/10/2023	FORNECEDORES	CAIXA	Pagamento fatura	15.000,00
16/10/2023	OBRIG. TRIBUTÁRIAS	CAIXA	Pagamento de Encargos	3.935,00
16/10/2023	OBRIG. TRAB. E SOCIAIS	CAIXA	Pagamento de INSS	1.350,00
10/11/2023	CAIXA	FATURAS A RECEBER	Recebimento de serviços de Consultoria	39.350,00
13/11/2023	FORNECEDORES	CAIXA	Pagamento fatura	15.000,00
15/11/2023	OBRIG. TRIBUTÁRIAS	CAIXA	Pagamento de Encargos	3.935,00
15/11/2023	OBRIG. TRAB. E SOCIAIS	CAIXA	Pagamento de INSS	1.350,00
11/12/2023	CAIXA	FATURAS A RECEBER	Recebimento de serviços de Consultoria	39.350,00
12/12/2023	FORNECEDORES	CAIXA	Pagamento fatura	15.000,00

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Rua 10, 06, Complemento QD 21, sala 01, LOT NOVO COHATRAC, Bairro Trezidela da Maioba.

Município São José de Ribamar/MA. CEP: 65110-000.

CNPJ: 11.442.471/0001-76

15/12/2023	OBRIG. TRIBUTÁRIAS	CAIXA	Pagamento de Encargos	3.935,00
15/12/2023	OBRIG. TRAB. E SOCIAIS	CAIXA	Pagamento de INSS	1.350,00

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 10/01/2023 a 15/12/2023, da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA.

São José de Ribamar, 15/12/2023

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

Administrador, Sócio

CPF 013.396.773-50

\_\_\_\_\_  
JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 010803/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01339677350	JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
91409918300	JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2024 09:29 SOB Nº 20240623525.  
PROTOCOLO: 240623525 DE 08/05/2024. NIRE: 21600046793.  
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/05/2024  
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA, inscrita no CNPJ 12.511.093/0001-06 ATESTA para os devidos fins que a empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI, portadora CNPJ; 11.442.471/0001-76, com sede à Rua 10, Quadra 20, nº 06 – Sala 01. Novo COHATRAC/Trizidela da Maioba. São José de Ribamar/MA, CONCLUIU as atividades objeto do Contrato nº 016/2020, conforme segue:

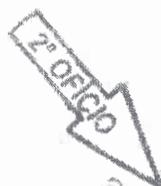
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR, CREA/MA 110262611-2,  
**ATIVIDADES PRINCIPAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PLATAFORMA SIMEC/PAR/OBRAS 2.0 DAS AÇÕES FIRMADAS PELO FNDE/MEC JUNTO AO MUNICÍPIO.

**DETALHAMENTO DA ATIVIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ART	PERÍODO
01	Fiscalização de Obras de Infraestrutura Educacional junto ao SIMEC/Obras 2.0 - FNDE/MEC das obras: (ID 1013942) Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário Escola Cleoberto Oliveira Mesquita - Sede do Município; (ID 1014974) Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário Escola Raimundo Carvalho - Sede do Município; (ID 12630) Creche PROINFÂNCIA Tipo C - Sede do município. Todas as obras situadas no município de Santa Luzia do Pará/MA	MA20200369325	AGOSTO/2020 a DEZEMBRO/2020

Atestamos para os devidos fins que, os serviços acima descritos foram concluídos e executados em plena conformidade com legislação e as normas técnicas vigentes.

Santa Luzia do Pará/MA, 30 de dezembro de 2020.



*Eulália Rodrigues Muniz*  
EULALIA RODRIGUES MUNIZ  
Secretária Municipal de Educação

*Francisco Santos Fonteles*  
FRANCISCO SANTOS FONTELES  
Engenheiro Civil  
CREA/MA 111678022-4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76 com sede à Rua 10, Quadra 21, nº 06 – São José de Ribamar/MA, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.139.464/0001-05, referente **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA (CADASTRAMENTO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS) E CONTROLE DAS OBRAS NO ÂMBITO DE PLATAFORMAS GERENCIAIS SIMEC, SICONV E SISMOB**, no período de 04 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Licitatório nº 2204001/2020-CPL/PMA e Contrato Administrativo nº 0405001/2020-PMA, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Almeirim/PA, 31 de dezembro de 2020



*Weider Luiz de Carvalho Lobato*  
**WEIDER LUIZ DE CARVALHO LOBATO**  
 Secretário Executivo da Chefia de Gabinete  
 Decreto nº. 279/2017-GAB/PMA

1º OFÍCIO DE PORTO DE MOZ-PA

Reconheço por Autenticidade a  
 Firma de *Weider Luiz de Carvalho Lobato* em 29.12.2020. Dou fé

Emol R\$ 5,80 Sendo I-FRI R\$ 0,82  
 FRC R\$ 0,15 Selo R\$ 0,45



Válido Somente com  
 Selo de Segurança



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

818429/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR**  
Registro: **7887/D MA** RNP: **1102626112**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20170145297** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/12/2017 Baixada em: 01/03/2019  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA** CPF/CNPJ: **06.179.402/0001-81**  
Endereço do contratante: PRAÇA PÇA J.J MARQUES Nº: 222  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Penalva UF: MA CEP: 65213000

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: PRAÇA PÇA J.J MARQUES Nº: 222  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Penalva UF: MA CEP: 65213000  
Data de início: 18/12/2017 Conclusão efetiva: 31/12/2018  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA CPF/CNPJ: 06.179.402/0001-81

Atividade Técnica: **7 - FISCALIZACAO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 59 - FISCALIZACAO 4.00 unidade; 7 - FISCALIZACAO #A0131 - ESCOLA 59 - FISCALIZACAO 1211.92 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0131 - ESCOLA 59 - FISCALIZACAO 1211.92 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0131 - ESCOLA 59 - FISCALIZACAO 268.65 metro quadrado; 7 - FISCALIZACAO #A0131 - ESCOLA 59 - FISCALIZACAO 725.22 metro quadrado;**

**Observações**

Fiscalização de obras para gestão de Plataforma Sistema Integrado de Monitoramento de Obras - SIMEC/Módulo Obras 2.0 conforme as obras: -ID 1008074 - Quadra Coberta com Vestiário, -ID 1015710 - Quadra Coberta com Vestiário, -ID 25169 - Creche PROINFANCIA Tipo B - Piçarreiras; -ID 25168 - Creche PROINFANCIA Tipo B - Sertãozinho; -ID 18668 - Quadra Poliesportiva - Piçarreira; -ID 26073 Quadra Coberta com Vestiário; -ID 1017644 - Escola com 02 Salas de Aula - Saubeiro - Creche Tipo MI Reformulação Tipo C - Jacaré. Todos os empreendimentos situados no município de Penalva/MA.

Número da ART: **MA20180201589** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/09/2018 Baixada em: 30/07/2019  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA** CPF/CNPJ: **06.179.402/0001-81**  
Endereço do contratante: PRAÇA PÇA J.J MARQUES Nº: 222  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Penalva UF: MA CEP: 65213000

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: PRAÇA PÇA J.J MARQUES Nº: 222  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Penalva UF: MA CEP: 65213000  
Data de início: 03/09/2018 Conclusão efetiva: 31/12/2018  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA CPF/CNPJ: 06.179.402/0001-81

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 12 - PROJETO 10.00 metro cúbico;**

**Observações**

Adequação de projeto estrutural dos PILARES - conforme Restrição 243041/243042; VIGAS - conforme Restrição 243043/243044; LAGES - conforme Restrição 243045 referente a Quadra Coberta com Vestiário padrão FNDE/MEC - ID 1008074 no município de Penalva/MA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**818429/2019**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

\_\_\_\_\_ Informações Complementares \_\_\_\_\_

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 818429/2019**

11/11/2019, 15:15

wwc20

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wwc20





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EQUIPE TÉCNICA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CNPJ:06.179.402/0001-81

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**OBJETO:** Fiscalização, acompanhamento e monitoramento de obras no âmbito Sistema Integrado de Monitoramento e Controle de Obras FNDE/MEC das obras do município de Penalva/MA.

**PERÍODO:** 18/12/2017 à 30/12/2018

**ART:** MA20170145297

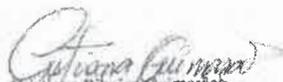
A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, representada pela sua Dirigente Municipal de Educação, a sra. Tânia de Jesus Mendonça Campos, **DECLARA**, para todos os fins de direito que, o sr. JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR, portador do CPF: 671.826.903-49 e CREA-MA nº 110262611-2, prestou serviços junto a esta Administração Pública na condição Engenheiro Fiscal de Unidade SIMEC/Modulo Obras 2.0 no período de supracitado, exercendo as atividades de fiscalização dos empreendimentos abaixo mencionadas:

- |   |  |
|---|--|
| - ID 1008074 - Quadra Coberta com Vestiário - Bairro Aeroporto  | - ID 25169 - Creche PAC2/PROINFANCIA Tipo B - Bairro Piçarreira    |
| - ID 1015710 - Quadra Coberta com Vestiário - Povoado Jacaré    | - ID 25168 - Creche PAC2/PROINFANCIA Tipo B - Bairro Sertãozinho   |
| - ID 0018668 - Quadra Coberta com Vestiário - Bairro Piçarreira | - ID 1012718 - Creche Tipo MI Reformulação Tipo C - Povoado Jacaré |
| - ID 0026073 - Quadra Coberta com Vestiário - Bairro Centro     | - ID 1017644 - Escola com 02 Salas de Aula - Povoado Saubeiro      |

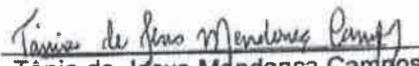
Além das atividades de fiscalização e acompanhamento de obras, o profissional foi responsável pela elaboração de plantas técnicas "as built" das ocorrências de restrições e inconformidades executivas nos empreendimentos – conforme ART MA20180201589.

As ações do profissional atenderam os normativos vigentes predispostos em Lei bem como atendeu aos requisitos exigidos pelo FNDE/MEC.

Penalva/MA, 30 de dezembro de 2018.

  
Cristiana Ribeiro Guimarães  
Engenheira Responsável - CREA 6.913/0  
Reg. Nac. CONFEA/CREA - 110535777-5

Cristiana Ribeiro Guimarães  
Engenheira Civil

  
Tânia de Jesus Mendonça Campos  
Dirigente Municipal de Educação

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818429/2019, em 11/11/2019 emitida



Certidão nº 818429/2019  
19/01/2021, 16:58

Chave de Impressão: wvc20

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/11/2019 e contém 1 folhas





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76 com sede à Rua 10, Quadra 21, nº 06 – São José de Ribamar/MA, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA, representada por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.782.198/0001-78, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE - SIMEC**, no período de 04 de fevereiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Inexigibilidade nº 0.02/2020, no valor global de R\$ 82.346,00 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais), exercendo as atividades conforme segue:

**SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE - SIMEC**  
**GESTÃO DE USUÁRIOS**

- Cadastramento e gestão de usuários junto a plataforma SIMEC/PAR/Obras 2.0 Prefeito, Secretários (Perfil Gestor) e Engenheiros (Perfil Fiscal de obras).
- Cadastramento e gerenciamento de usuários diversos (gestores, técnicos e demais colaboradores) nas plataformas SIMEC/PAR/Obras 2.0, SIGECON, MAVS/SIOPE, SIGARP, PDDE Interativo, CACS/FUNDEB, CAE e outros.

**MÓDULO PAR – PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS**  
**(PAR2 - Ciclo 2011-2014/ PAR3 – Ciclo 2018-2020)**

- Assessoramento das equipes técnicas pedagógicas das Secretarias Municipais de Educação para elaboração das etapas do Plano de Ação Articuladas – PAR, na fase de Diagnóstico e de Planejamento no âmbito do Ciclo PAR 3 (2018-2020);
- Cadastro e acompanhamento das iniciativas inscritas na etapa de Planejamento no âmbito do PAR 3 (Ciclo 2018-2020);
- Reprogramação de prazo e subação de Termos de Compromissos vigentes no âmbito PAR 2 (Ciclo 2011-2014);
- Validação e monitoramento de vigência dos Termos de Compromissos firmados,
- Acompanhamento junto à Prefeitura e demais órgãos vinculados (Secretarias, Comissão de Licitação e outros) para execução dos Termos de Compromissos PAR 2, firmados em conformidade com normativo técnico previsto pelo FNDE.
- Prestação de contas dos Termos de Compromisso PAR 2 devidamente executados e finalizados

**Secretaria Municipal de Educação**  
 Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
 CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000180



MÓDULO OBRAS 2.0

- Levantamento e revisão dos dados das obras (contratação, licitação e cronograma);
- Verificação de dados de contratação das obras em andamento (prazo de vigência contratual, aditamentos de prazo e/ou de valores etc.)
- Reativação de obras com pendência de contratação e/ou paralisadas (procedimento de vinculação, distrato de empresa e outros procedimentos afins),
- Acompanhamento (vistorias) das obras em andamento ou paralisadas no município, através de relatórios, visitas in loco e levantamento fotográfico,
- Elaboração de documentação técnica para sanar restrições e inconformidades técnicas, administrativas e executivas nas obras;
- Instrução a empreiteiros quanto aos métodos construtivos a fim de atender as especificações do projeto padrão FNDE/MEC,
- Prestação de contas da execução financeira/orçamentária das obras;
- Prestação de contas da execução física das obras (Cumprimento do Objeto);
- Acompanhamento das análises das prestações de contas referente às obras com processos já enviadas ao FNDE/MEC.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Cametá/PA, 31 de dezembro de 2020

C. COHEN

*Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro*

**DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CPF nº 633.984.942-34

**CONTRATANTE**

CARTÓRIO COHEN - 1º Ofício - Registr  
de Imóveis e Notas - CAMETÁ-PA

Reconheço por Amelhaide a(s) assinatura(s)

Indicada(s) pela(s) Cohen

Domingos de Nazaré Mendes

PAULA

Cametá-PA, 12/04/2021

Luiz Waldemir Ribeiro Rodrigues

Tabellação Interino

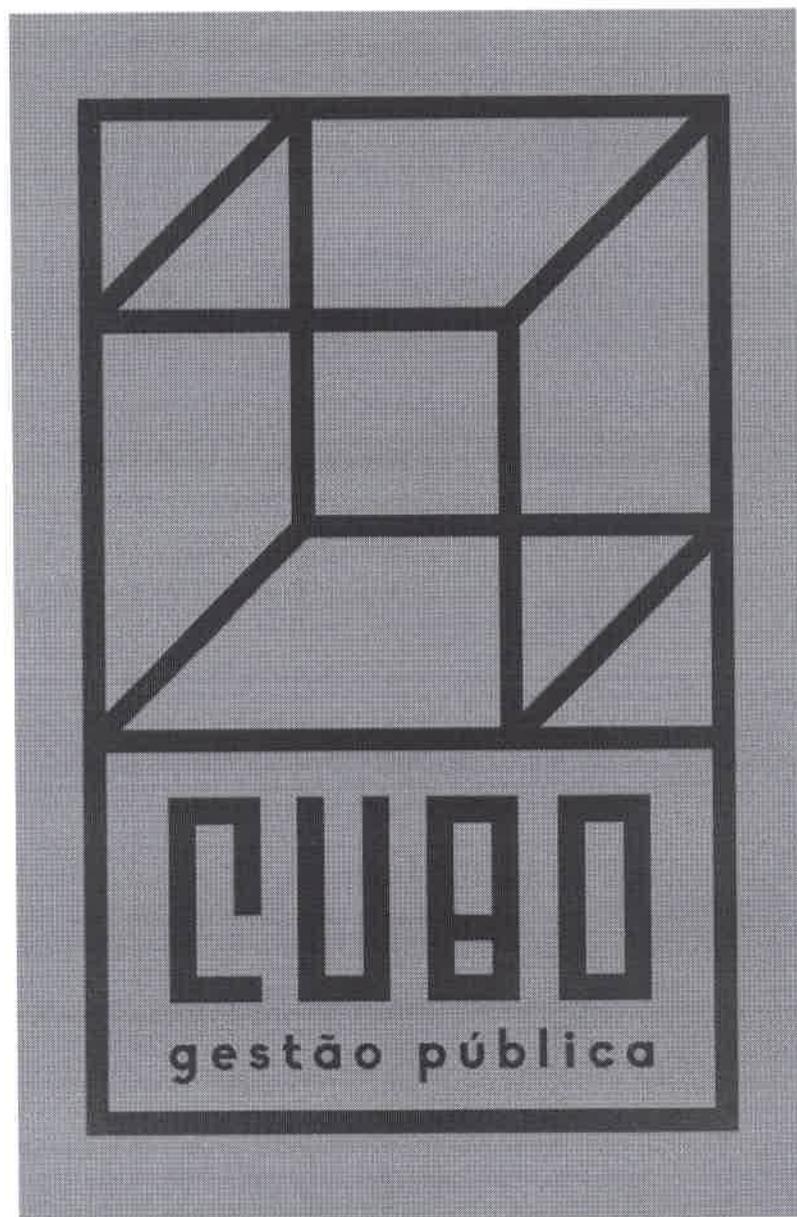
Válido com o(s) selo(s) de segurança



**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78





À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**

**ASSUNTO:** Proposta de preços de serviços de assessoria e consultoria na Educação

**REF:** AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 (PROC. ADM. 035/2025)

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR/MÊS	TOTAL
01	MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	MÊS	12,00	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
02	MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS/PLATAFORMAS DA EDUCAÇÃO	MÊS	12,00	R\$ 1.397,50	R\$ 16.770,00
04	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS FINFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	MÊS	12,00	R\$ 1.744,50	R\$ 20.930,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 5.192,00</b>	<b>R\$ 62.304,00</b>

**Valor total dos serviços** é de R\$ 62.304,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais)

**Forma de pagamento:** mensal, mediante apresentação de relatório de desempenho técnico-operacional.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.



**SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS PLATAFORMAS, SISTEMAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

**1. ASSESSORIA TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**

- **Orientação, Monitoramento e Acompanhamento dos Programas da Educação:** PAR - Plano de Ação Articuladas, Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, Programa de Escola de Tempo Integral – ETI, PNAE, PNATE, PDDE e ações agregadas, Caminho da Escola, Novo PAC – Educação, PROJOVEM, Escolas Conectadas entre outras ações relacionadas à Educação Básica das redes municipais.
- **Orientação, monitoramento dos mecanismos de controle social vinculadas aos Conselhos da Educação:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Conselho Municipal de Educação – CME.

**2. ASSESSORIA TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS/PLATAFORMAS DA EDUCAÇÃO**

- **Orientação, acompanhamento e monitoramento das plataformas:** SIMEC; SIOPE; SISCACS; SIGPNAE; SIGARP; SIGECON; MAVS, SETE, e demais plataformas afins.



(98) 98407.2059  
(98) 98823.0369  
assessoria.simec@gmail.com  
CNPJ: 11.442.471-0001/76

### 3. ASSESSORIA EM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

- **Fiscalização e acompanhamento** de obras pactuadas com FNDE/MEC por meio da **plataforma SIMEC/Obras**, a fim de garantir bom desempenho da execução física e financeira da obra.
- **Elaboração de documentação técnica** para auxiliar na estruturação de **projetos básicos e estudos técnicos preliminares** voltados para realização de processos licitatórios de obras.
- **Elaboração de documentação técnica** voltadas para cadastro de **novas obras** para município.
- **Prestação de contas** da execução física e financeira de obras concluídas
- Realização de **estudo de viabilidade** para **retomada de obras paralisadas e inacabadas**.
- **Orientação a equipes técnicas locais, prestadores de serviços e contratados** a fim de garantir o fiel cumprimento dos projetos padrão em conformidade com as ações pactuadas e os normativos técnicos vigentes.

São José de Ribamar/MA, 28 de março de 2025

CUBO ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EM  
GESTÃO PÚBLICA  
L:11442471000176

Assinado de forma digital por  
CUBO ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EM GESTÃO  
PÚBLICA L:11442471000176  
Dados: 2025.03.28 10:37:44 -03'00'

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**  
Sócio Proprietário  
98 9 8407 2059

Rua 10, Nº 06, QD 21, Sala 01  
Lot. Novo Cohatrac, São José de Ribamar - CEP: 65110-000



000185



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 005/2025

Processo Administrativo nº 035/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA.

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 26/03/2025 às 08:00h até 28/03/2025 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

**DA SESSÃO:**

Na dia 31/03/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável.

**RELATÓRIO DE FORNECEDORES**

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado(s):

PROponentes/ Fornecedores	CNPJ	Representante Legal/CPF	Tipo de Empresa
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	11.442.471/0001-76	JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR	EPP

**RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Classificação	Proponentes/ Fornecedores	Valor Total
1ª	CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	R\$ 62.304,00

*Camila Brito Almeida*

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

**DESCCLASSIFICAÇÃO:**

Não houve desclassificação.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios

**HABILITAÇÃO:**

Nos procedimentos administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**OCORRÊNCIAS:**

Nenhuma ocorrência foi registrada.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado,

*Camila Brito Almeida*

*Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto."*

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA

*Ch*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

obedecendo ao Termo de referência. O fornecimento dos objetos disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**ENCERRAMENTO**

Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame. A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>.

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em /03/2025.

  
**CREUZA NASCIMENTO DASILVA**  
 Agente de Contratação

**CAMILA BRITO ALMEIDA**  
 Membro

  
**LUCAS WILIAN RIBEIRO DA SILVA**  
 Membro

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
 CNPJ nº 11.442.471/0001-76  
 JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR



*Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."*

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

### ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2025

Processo Administrativo nº 035/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA.

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 26/03/2025 às 08:00h até 28/03/2025 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

### DA SESSÃO:

Na dia 31/03/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável.

### RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado(s):

PROponentes/ Fornecedores	CNPJ	Representante Legal/CPF	Tipo de Empresa
CUBO ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	E11.442.471/0001-76	JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR	EPP

### RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Classificação	Proponentes/ Fornecedores	Valor Total





1ª CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMR\$ 62.304,00  
GESTÃO PÚBLICA LTDA

### DESCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação.

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios

### HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

### OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada.

### RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. O fornecimento dos objetos disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### ENCERRAMENTO





Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame. A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>.

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 31/03/2025.

**CREUZA NASCIMENTO DASILVA**

Agente de Contratação

**CAMILA BRITO ALMEIDA**

Membro

**LUCAS WILIAN RIBEIRO DA SILVA**

Membro

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 11.442.471/0001-76

JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva  
Agente de Contratação  
Código identificador: \$H\_MmbkG3UHJ

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Processo Administrativo nº 040/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Instalação de Sistema de Controle de Pombos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA.

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 26/03/2025 às 08:00h até 28/03/2025 às





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Ao Excelentíssimo Senhor  
**SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Nesta.

Senhor Prefeito,

**ASSUNTO:** Autorização, Dispensa nº 005/2025

Para Autorização, processo administrativo nº 035/2025, na modalidade DISPENSA, tipo MENOS PREÇO, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA.

São Pedro da Água Branca (MA), em de 31 de março de 2025.

  
Creuza Nascimento da Silva  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025, nos termos do Art. 75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA.**

**CONTRATADO: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na cidade de São José de Ribamar – MA, na Rua 10, 6 Qda 21 Sala 01 Lot Novo Cohatrac, Bairro Trizidela Da Maioba, São Jose De Ribamar - MA, Inscrita no CNPJ sob nº 11.442.471/0001-76.

Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro de 2025;

Valor Total: R\$ 62.304,00 (sessenta e dois mil trezentos e quatro reais)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no site eletrônico oficial, em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário.

São Pedro da Água Branca – MA, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

SAMUEL KESLEY  
RIBEIRO DE  
SOUZA:00842104356

Assinado de forma digital por  
SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE  
SOUZA:00842104356  
Dados: 2025.04.01 09:24:00 -03'00'

**SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





## Índice

Secretaria de Educação.....	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250402DP0052025 .....	2
Gabinete do Prefeito .....	2
AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	2



**Secretaria de Educação**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250402DP0052025**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250402DP0052025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025  
DISPENSA Nº 005/2025 OBJETO: Contratação de  
empresa especializada na prestação de serviço de suporte  
técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de  
obras na área de educação, para atender as necessidades da  
Secretaria Municipal de Educação do município de São  
Pedro da Água Branca/MA. CUBO ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, situada  
na Rua 10, 6 Qda 21 Sala 01 Lot Novo Cohatrac, Bairro  
Trizidela Da Maioba, São Jose De Ribamar - MA , inscrita  
no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76, neste ato  
representado (a) pelo (a) Sr. JOAQUIM QUINTINO DIAS  
JÚNIOR. CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São  
Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de  
Educação, representada pelo Secretário Municipal de  
Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos;  
CONTRATADA. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;  
Valor Total: R\$ 62.304,00(sessenta e dois mil trezentos e  
quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0204 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação  
Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa:  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA; Fundamento Legal: Lei nº  
14.133/2021. Data da Assinatura: 02/04/2025. São Pedro da  
Água Branca – MA, 02 de abril de 2025. Sr. Marcos Suel  
Teles dos Santos, da Costa - Secretário Municipal de  
Educação

Publicado por: Cruza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: 7iwk5uv6p2l20250404110403

**Gabinete do Prefeito**

**AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE**

**LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
035/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente  
processo de contratação direta por dispensa de licitação,  
que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha  
do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela  
justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo  
foi instruído com os documentos e requisitos que  
comprovam que o contratado possui habilitação e  
qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme  
preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;  
CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e  
Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no  
Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três)  
dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com  
a manifestação de interesse da Administração em obter  
propostas adicionais de eventuais interessados, conforme  
Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021. CONSIDERANDO  
que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos  
as exigências legais e os requisitos para a contratação; No  
uso das atribuições que me foram conferidas, em especial  
ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,  
AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025, nos termos do Art.  
75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo:  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na  
prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento  
aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação,  
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de  
Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA.  
CONTRATADO: CUBO ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, com  
sede na cidade de São José de Ribamar – MA, na Rua 10, 6  
Qda 21 Sala 01 Lot Novo Cohatrac, Bairro Trizidela Da  
Maioba, São Jose De Ribamar - MA, inscrita no CNPJ sob  
nº 11.442.471/0001-76. Prazo de Vigência: até 31 de  
Dezembro de 2025; Valor Total: R\$ 62.304,00 (sessenta e  
dois mil trezentos e quatro reais) Fundamento Legal: Lei nº  
14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida  
publicidade legal desta autorização e do contrato, em  
atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da  
Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público  
no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da





Água Branca e no site eletrônico oficial, em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário. São Pedro da Água Branca – MA, 01 de abril de 2025. Atenciosamente, SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA — Prefeito Municipal

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: ptpq3vhps20250404110409





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Administração  
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA  
Cep: 65920-000

**Samuel Kesley Ribeiro de Souza**  
Prefeito Municipal

**Adriana Silva da Costa**  
Secretária de Administração

**Informações: [pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](mailto:pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=  
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC  
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA  
AGUA BRANCA:01613956000121  
Data: 04/04/2025





**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº**  
**20250402DP0052025**

O Município de São Pedro da Água Branca – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, para a assinatura do contrato, decorrente da DISPENSA Nº 005/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, 02 DE ABRIL DE 2025.

*Marcos Suel Teles dos Santos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA**

Secretaria Municipal de Educação

Sr. Marcos Suel Teles dos Santos

RG nº 015831592000-4

CPF nº 960.540.183-53

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CUBO ASSESSORIA E  
 CONSULTORIA EM GESTAO  
 PUBLICA L:11442471000176

Assinado de forma digital por CUBO  
 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
 GESTAO PUBLICA L:11442471000176  
 Dados: 2025.04.02 11:00:20 -03'00'

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
 CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76

*Isaias 41:20 "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto."*

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



000199

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 20250402DP0052025.  
PROC. ADM. Nº 035/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
GESTAO PUBLICA LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.091.297/0001-24, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 015831592000-4 SESP/MA e do CPF nº 960.540.183-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, situada na Rua 10, 6 Qda 21 Sala 01 Lot Novo Cohatrac, Bairro Trizidela Da Maioba, São Jose De Ribamar - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Joaquim Quintino Dias Júnior, portador(a) do CPF nº 013.396.773-50, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO <b>PROGRAMAS EDUCACIONAIS</b>	E DE MÊS	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
2	MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO <b>SISTEMAS/PLATAFORMAS EDUCAÇÃO</b>	E DE DA MÊS	12	R\$ 1.397,50	R\$ 16.770,00
3	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E <b>FISCALIZAÇÃO</b> <b>DE OBRAS</b> FINFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	MÊS	12	R\$ 1.744,50	R\$ 20.930,00



000200

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**VALOR TOTAL R\$ 62.304,00 (sessenta e dois mil trezentos e quatro reais)**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Dispensa;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 62.304,00(sessenta e dois mil trezentos e quatro reais)**

1.1. 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**Banco do Brasil**

**Agência: 3650-1**

**Conta: 114733-1**



000201

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/04/2025 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

1.2.

1.3. 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



000202

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos, os seguintes documentos:

1.5. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.6. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.7. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

1.8. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.9. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



000204

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço/fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



000205



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



000207

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

**Dotação Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1.10. 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 02 de Abril de 2025.

*Marcos Suel Teles dos Santos*

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca**

Sr. Marcos Suel Teles dos Santos

RG nº 015831592000-4 SESP/MA

CPF nº 960.540.183-53

Contratante

CUBO ASSESSORIA E

CONSULTORIA EM GESTÃO

PÚBLICA

L:11442471000176

Assinado de forma digital por

CUBO ASSESSORIA E

CONSULTORIA EM GESTÃO

PÚBLICA L:11442471000176

Dados: 2025.04.02 10:59:28 -03'00'

**CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ nº 11.442.471/0001-76

Sr. Joaquim Quintino Dias Júnior

CPF nº 013.396.773-50

Contratada

Testemunhas:

Nome: Tais Alves de Silva CPF nº 61114808393

Nome: JOHN HALLEF DUTRA Assinado de forma digital por JOHN HALLEF DUTRA  
CANTANHEDE:60410945366 CANTANHEDE:60410945366  
Dados: 2025.04.02 10:59:49 -03'00' CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250402DP0052025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025  
DISPENSA Nº 005/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA. CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, situada na Rua 10, 6 Qda 21 Sala 01 Lot Novo Cohatrac, Bairro Trizidela Da Maioba, São Jose De Ribamar - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR. **CONTRATADA:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; **CONTRATADA.** Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 62.304,00(sessenta e dois mil trezentos e quatro reais)**. PROGRAMA DE TRABALHO: **0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 02/04/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 02 de abril de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, da Costa - Secretário Municipal de Educação

---

*Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."*

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



## Índice

Secretaria de Educação.....	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250402DP0052025.....	2
Gabinete do Prefeito .....	2
AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	2



Secretaria de Educação

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250402DP0052025**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250402DP0052025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025  
DISPENSA Nº 005/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA. CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, situada na Rua 10, 6 Qda 21 Sala 01 Lot Novo Cohatrac, Bairro Trizidela Da Maioba, São Jose De Ribamar - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR. CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; CONTRATADA. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 62.304,00(sessenta e dois mil trezentos e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0052.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 02/04/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 02 de abril de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, da Costa - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva  
Agente de Contratação

Código identificador: 7iwk5uv6p2l20250404110403

Gabinete do Prefeito

**AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE**

**LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021. CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025, nos termos do Art. 75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, fiscalização de obras na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca/MA. CONTRATADO: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede na cidade de São José de Ribamar – MA, na Rua 10, 6 Qda 21 Sala 01 Lot Novo Cohatrac, Bairro Trizidela Da Maioba, São Jose De Ribamar - MA, inscrita no CNPJ sob nº 11.442.471/0001-76. Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro de 2025; Valor Total: R\$ 62.304,00 (sessenta e dois mil trezentos e quatro reais) Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da



Água Branca e no site eletrônico oficial, em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário. São Pedro da Água Branca – MA, 01 de abril de 2025. Atenciosamente, SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA — Prefeito Municipal

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: ptpq3vhps20250404110409





**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**Secretária Municipal de Administração  
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA  
Cep: 65920-000**

**Samuel Kesley Ribeiro de Souza  
Prefeito Municipal**

**Adriana Silva da Costa  
Secretária de Administração**

**Informações: [pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](mailto:pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=  
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC  
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA  
AGUA BRANCA:01613956000121  
Data: 04/04/2025

